



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
Atos do Prefeito

DECRETO Nº 14.541/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4º, da Lei nº 3678, de 23 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto crédito suplementar e outras alterações orçamentárias ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$7.544.298,12 (sete milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil, duzentos e noventa e oito reais e doze centavos) para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo.

Art. 2º- O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 30 de setembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 30 DE SETEMBRO DE 2022.

AXEL GRAEL – PREFEITO

ANEXO AO DECRETO Nº 14.541/2022

CRÉDITO SUPLEMENTAR E OUTRAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

| ORGÃO/UNIDADE | | PROGRAMA DE TRABALHO | ND | FT | ACRÉSCIMO | REDUÇÃO |
|------------------------------------|--------------------------------------|----------------------|--------|-----|---------------------|---------------------|
| 20.43 | FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME | 12.122.0145.6311 | 339040 | 139 | 436.560,32 | - |
| 20.43 | FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME | 12.306.0135.4072 | 339030 | 139 | 1.582.635,22 | - |
| 20.43 | FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME | 12.365.0135.6290 | 335043 | 139 | 4.532.583,12 | - |
| 20.43 | FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME | 12.368.0135.5525 | 449051 | 139 | 787.359,25 | - |
| 20.43 | FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME | 12.782.0135.4022 | 339139 | 139 | 205.160,21 | - |
| EXCESSO DE ARRECADAÇÃO | | | | 139 | | 7.544.298,12 |
| TOTAL DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS | | | | | 7.544.298,12 | 7.544.298,12 |

NOTA:

FONTE 139 – ROYALTIES - PRÉ-SAL (LEI 12.858/2013)

DECRETO Nº 14.542/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4º, da Lei nº 3678, de 23 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto crédito suplementar e outras alterações orçamentárias ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 1.282.000,00 (um milhão, duzentos e oitenta e dois mil e zero centavos) para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo.

Art. 2º- O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 30 de setembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 30 DE SETEMBRO DE 2022.

AXEL GRAEL – PREFEITO

ANEXO AO DECRETO Nº 14.542/2022

CRÉDITO SUPLEMENTAR E OUTRAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

| ORGÃO/UNIDADE | | PROGRAMA DE TRABALHO | ND | FT | ACRÉSCIMO | REDUÇÃO |
|------------------------------------|---|----------------------|--------|-----|---------------------|---------------------|
| 10.01 | SECRETARIA EXECUTIVA DO PREFEITO | 04.122.0145.4907 | 339039 | 138 | 1.250.000,00 | - |
| 72.01 | CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM | 04.122.0145.4191 | 339014 | 100 | 10.000,00 | - |
| 72.01 | CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM | 04.122.0145.4191 | 339030 | 100 | 2.000,00 | - |
| 72.01 | CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM | 04.122.0145.4191 | 339033 | 100 | 20.000,00 | - |
| 10.01 | SECRETARIA EXECUTIVA DO PREFEITO | 04.122.0145.4191 | 339039 | 138 | - | 165.900,61 |
| 10.01 | SECRETARIA EXECUTIVA DO PREFEITO | 04.122.0145.6282 | 339040 | 138 | - | 277.437,92 |
| 10.01 | SECRETARIA EXECUTIVA DO PREFEITO | 06.422.0131.6059 | 339039 | 138 | - | 210.300,00 |
| 10.01 | SECRETARIA EXECUTIVA DO PREFEITO | 14.243.0131.6065 | 339039 | 138 | - | 314.867,77 |
| 10.01 | SECRETARIA EXECUTIVA DO PREFEITO | 14.422.0140.6027 | 339039 | 138 | - | 100.000,00 |
| 10.01 | SECRETARIA EXECUTIVA DO PREFEITO | 14.812.0137.6031 | 339039 | 138 | - | 181.493,70 |
| 33.01 | ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO INGA | 04.122.0145.4191 | 339039 | 100 | - | 4.000,00 |
| 75.01 | ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CUBANGO, STA ROSA E VITAL | 04.122.0145.4191 | 339030 | 100 | - | 4.000,00 |
| 75.01 | ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CUBANGO, STA ROSA E VITAL | 04.122.0145.4191 | 339039 | 100 | - | 4.000,00 |
| 79.01 | ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ITAIPU E ENGENHO DO MATO | 04.122.0145.4191 | 339030 | 100 | - | 4.000,00 |
| 79.01 | ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ITAIPU E ENGENHO DO MATO | 04.122.0145.4191 | 339039 | 100 | - | 4.000,00 |
| 80.01 | SECRETARIA MUNICIPAL DAS RELAÇÕES INSTITUCIONAIS | 04.122.0145.4191 | 339030 | 100 | - | 4.000,00 |
| 80.01 | SECRETARIA MUNICIPAL DAS RELAÇÕES INSTITUCIONAIS | 04.122.0145.4191 | 339039 | 100 | - | 4.000,00 |
| 82.01 | ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CENTRO E PONTA D'AREIA | 04.122.0145.4191 | 339030 | 100 | - | 4.000,00 |
| TOTAL DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS | | | | | 1.282.000,00 | 1.282.000,00 |

NOTA:

FONTE 100 – ORDINÁRIOS PROVENIENTES DE IMPOSTOS

FONTE 138 – COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS

DECRETO Nº 14.543/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4º, da Lei nº 3678, de 23 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar e outras alterações orçamentárias ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões e zero centavos) para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 30 de setembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 30 DE SETEMBRO DE 2022.

AXEL GRAEL – PREFEITO



**ANEXO AO DECRETO Nº 14.543/2022
CRÉDITO SUPLEMENTAR E OUTRAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

| ÓRGÃO/UNIDADE | | PROGRAMA DE TRABALHO | ND | FT | ACRÉSCIMO | REDUÇÃO |
|------------------------------------|-------------------------------|----------------------|--------|-----|--------------|--------------|
| 22.83 | FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE | 04.122.0145.4192 | 339039 | 538 | 2.000.000,00 | - |
| SUPERÁVIT FINANCEIRO | | | | 538 | - | 2.000.000,00 |
| TOTAL DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS | | | | | 2.000.000,00 | 2.000.000,00 |

NOTA:

FONTE 538 – SUPERÁVIT FINANCEIRO COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS

DECRETO Nº 14.544/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, com fundamento no art. 230, inciso II, letra 'b' da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, combinado com o art. 66, inciso V da Lei Orgânica do Município de Niterói,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, de acordo com os artigos 29 e 69, combinados com o artigo 59, letra "g", do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de Junho de 1941, para efeito de desapropriação, em composição amigável ou processo judicial, por conta e a favor do Município de Niterói, o prédio nº 382, da Av. Raul de Oliveira Rodrigues, em Piratininga, nesta Cidade, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 29.161-A, do RGI da 7ª Circunscrição de Niterói, inscrito na PMN sob o nº 068.641-0.

Art. 2º - A desapropriação constante deste Decreto far-se-a pelo preço apurado no laudo de avaliação especialmente elaborado para essa finalidade, conforme processo administrativo nº 200/2311/2022.

Art. 3º - O imóvel objeto da presente desapropriação destina-se às instalações do Hospital Municipal Oceânico Gilson Cantarino.

Art. 4º - Os agentes públicos municipais ficam autorizados a penetrar no imóvel objeto da presente declaração de utilidade pública, para realização de medições e avaliações, nos termos do artigo 7º, do Decreto Lei 3365/41.

Parágrafo Único - Com a mais estrita polidez e urbanidade, e sem excessos a qualquer título, os agentes municipais solicitarão autorização do proprietário para realização dos levantamentos necessários, e somente em caso de resistência do particular em permitir a realização desses levantamentos deverá ser solicitado auxílio de força policial.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 30 DE SETEMBRO DE 2022.

AXEL GRAEL – PREFEITO

DECRETO Nº 14.545/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, com fundamento no art. 230, inciso II, letra 'b' da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, combinado com o art. 66, inciso V da Lei Orgânica do Município de Niterói,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, de acordo com os artigos 29 e 69, combinados com o artigo 59, letra "g", do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de Junho de 1941, para efeito de desapropriação, em composição amigável ou processo judicial, por conta e a favor do Município de Niterói, o lote de terreno nº 12, da quadra 194, da Av. Raul de Oliveira Rodrigues, em Piratininga, nesta Cidade, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 19.260-A, do RGI da 7ª Circunscrição de Niterói, inscrito na PMN sob o nº 067.722-9.

Art. 2º - A desapropriação constante deste Decreto far-se-a pelo preço apurado no laudo de avaliação especialmente elaborado para essa finalidade, conforme processo administrativo nº 200/2311/2022.

Art. 3º - O imóvel objeto da presente desapropriação destina-se às instalações do Hospital Municipal Oceânico Gilson Cantarino.

Art. 4º - Os agentes públicos municipais ficam autorizados a penetrar no imóvel objeto da presente declaração de utilidade pública, para realização de medições e avaliações, nos termos do artigo 7º, do Decreto Lei 3365/41.

Parágrafo Único - Com a mais estrita polidez e urbanidade, e sem excessos a qualquer título, os agentes municipais solicitarão autorização do proprietário para realização dos levantamentos necessários, e somente em caso de resistência do particular em permitir a realização desses levantamentos deverá ser solicitado auxílio de força policial.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 30 DE SETEMBRO DE 2022.

AXEL GRAEL – PREFEITO

Portarias

Port. Nº1193/2022- Nomeia **DAVID DA SILVA FIGUEIREDO** para exercer o cargo de Gestor de TICS, TIC 1, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão, em vaga criada pela Lei nº 3704/2022, acrescido das gratificações previstas na nº 387/2022.

Port. Nº1194/2022- Nomeia **MARCUS BERQUO XAVIER** para exercer o cargo de Gestor Setorial de TICS, TIC 2, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão, em vaga criada pela Lei nº 3704/2022, acrescido das gratificações previstas na CI nº 387/2022.

Port. Nº1195/2022- Nomeia **VICTOR CARNEIRO TORRÃO** para exercer o cargo Assessor 1 de TICS, TIC 4, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão, em vaga criada pela Lei nº 3704/2022, acrescido das gratificações previstas na CI nº 387/2022.

Port. Nº1196/2022- Nomeia **ANDERSON PEREIRA LEAL** para exercer o cargo de Assessor 1 de TICS, TIC 4, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão, em vaga criada pela Lei nº 3704/2022, acrescido das gratificações previstas na CI nº 387/2022.

Port. Nº1197/2022- Nomeia **CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO SILVA** para exercer o cargo de Assessor 2 de TICS, TIC 5, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão, em vaga criada pela Lei nº 3704/2022, acrescido das gratificações previstas na CI nº 387/2022.



Port. Nº1198/2022- Considera exonerada, a contar de 27/08/2022, **SHEILA RETINE SILVA SENA** do cargo de Secretário, CC-4, da Escola Municipal de Mestra Fininha, da Superintendência de Desenvolvimento de Ensino, da Fundação Municipal de Educação, em virtude de sua aposentadoria.

Port. Nº1199/2022- Considera nomeada, a contar de 15/09/2022 **MÁRCIA COUTINHO GONÇALVES BELCHIOR** para exercer o cargo de Secretário, CC-4, da Escola Municipal Mestra Fininha, da Superintendência de Desenvolvimento de Ensino, da Fundação Municipal de Educação, em vaga decorrente da exoneração de Sheila Retine Silva Sena, acrescido das gratificações previstas na CI nº 387/2022.

Port. Nº1200/2022- Considera exonerado, a contar de 01/09/2022, o Guarda Municipal **PAULO ROBERTO BRITO JUNIOR**, matrícula nº 1235.028-8 do cargo de Inspetor, da Secretaria Municipal de Ordem Pública, por ter sido nomeado para cargo incompatível.

Port. Nº1201/2022- Considera nomeado, a contar de 01/09/2022, o Guarda Municipal **PAULO ROBERTO BRITO JUNIOR**, matrícula nº 1235.028-8 para o cargo de Inspetor Adjunto, da Secretaria Municipal de Ordem Pública, em vaga decorrente da exoneração de Cláudio Pereira Mendes.

Port. Nº1202/2022- Considera exonerado, a pedido, a contar de 01 de outubro de 2022, **KELVIN DURAN MUNIZ** do cargo de Encarregado A, CC-4, da Administração Regional da Região Oceânica.

Port. Nº1203/2022- Considera nomeada, a contar de 01 de outubro de 2022, **RITA DE CASSIA PACHECO TEIXEIRA DA CONCEIÇÃO** para exercer o cargo de Encarregado A, CC-4, da Administração Regional da Região Oceânica, em vaga decorrente da exoneração de Kelvin Duran Muniz, acrescido das gratificações previstas na CI nº 387/2022.

Port. Nº1204/2022- Considera exonerado, a pedido, a contar de 01 de outubro de 2022, **VICTOR EMMERICK DUARTE SILVA** do cargo de Encarregado A, CC-4, da Secretaria Executiva.

Port. Nº1205/2022- Considera nomeado, a contar de 01 de outubro de 2022, **MAURÍCIO DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO** para exercer o cargo de Encarregado A, CC-4, da Secretaria Executiva, em vaga decorrente da exoneração de Victor Emmerick Duarte Silva, acrescido das gratificações previstas na CI nº 387/2022.

Port. Nº1206/2022- Considera exonerado, a pedido, a contar de 01 de outubro de 2022, **GILMAR COSTA CAMELO** do cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Port. Nº1207/2022- Considera nomeado, a contar de 01 de outubro de 2022, **MURILO ANTONIO RIOS ALVES** para exercer o cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, em vaga decorrente da exoneração de Gilmar Costa Camelo, acrescido das gratificações previstas na CI nº 387/2022.

Port. Nº1208/2022- Considera exonerado, a pedido, a contar de 01 de outubro de 2022, **DIOGO VIEIRA DA SILVA** do cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Port. Nº1209/2022- Considera nomeada, a contar de 01 de outubro de 2022, **MIRIAN MAIA RANZEIRO** para exercer o cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, em vaga decorrente da exoneração de Diogo Vieira da Silva, acrescido das gratificações previstas na CI nº 387/2022.

Port. Nº1210/2022- Considera exonerado, a pedido, a contar de 01 de outubro de 2022, **ALLAN VICENTE FERREIRA** do cargo de Encarregado A, CC-4, da Administração Regional do Largo da Batalha.

Port. Nº1211/2022- Considera nomeado, a contar de 01 de outubro de 2022, **EDUARDO DA SILVA** para exercer o cargo de Encarregado A, CC-4, da Administração Regional do Largo da Batalha, em vaga decorrente da exoneração de Allan Vicente Ferreira, acrescido das gratificações previstas na CI nº 387/2022.

Port. Nº 1212/2022- NOMEAR, VANESSA KALLY MEDEIROS TAVARES, para o cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, Classe **C**, Referência **V**, do Quadro Permanente, em virtude de sua aprovação em Concurso Público.

Port. Nº 1213 /2022- NOMEAR, INIRENE SALVINA ANTONIO, para o cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, Classe **C**, Referência **V**, do Quadro Permanente, em virtude de sua aprovação em Concurso Público.

Port. Nº 1214/2022- NOMEAR, PATRICK NUNES DO NASCIMENTO, para o cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, Classe **C**, Referência **V**, do Quadro Permanente, em virtude de sua aprovação em Concurso Público.

Port. Nº 1215/2022- NOMEAR, THAYS NASCIMENTO ALMEIDA, para o cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, Classe **C**, Referência **V**, do Quadro Permanente, em virtude de sua aprovação em Concurso Público.

Port. Nº 1216/2022- NOMEAR, PHILIFE TRAJANO DA SILVA CABRAL, para o cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, Classe **C**, Referência **V**, do Quadro Permanente, em virtude de sua aprovação em Concurso Público.

Port. Nº 1217/2022- NOMEAR, LUIS FELIPE DA SILVA, para o cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, Classe **C**, Referência **V**, do Quadro Permanente, em virtude de sua aprovação em Concurso Público.

Port. Nº 1218/2022- NOMEAR, CÁSSIO GABRIEL DA SILVA BRAGA, para o cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, Classe **C**, Referência **V**, do Quadro Permanente, em virtude de sua aprovação em Concurso Público.

Port. Nº 1219/2022- NOMEAR, NAJARA TOJAL DOS SANTOS, para o cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, Classe **C**, Referência **V**, do Quadro Permanente, em virtude de sua aprovação em Concurso Público.

Port. Nº 1220/2022- NOMEAR, TATIANE RODRIGUES, para o cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, Classe **C**, Referência **V**, do Quadro Permanente, em virtude de sua aprovação em Concurso Público.

Port. Nº 1221/2022- NOMEAR, GEORGEANE SANTOS OLIVEIRA, para o cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, Classe **C**, Referência **V**, do Quadro Permanente, em virtude de sua aprovação em Concurso Público.

Port. Nº 1222/2022- NOMEAR, KLEBER MARCIO BARBOSA DA SILVA, para o cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, Classe **C**, Referência **V**, do Quadro Permanente, em virtude de sua aprovação em Concurso Público.



Port. Nº 1223/2022- NOMEAR, EMMANUEL OLIVEIRA RIBEIRO, para o cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, Classe **C**, Referência **V**, do Quadro Permanente, em virtude de sua aprovação em Concurso Público.

Port. Nº 1224/2022- NOMEAR, LETHICIA DE SOUZA GRECHI DA SILVA, para o cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, Classe **C**, Referência **V**, do Quadro Permanente, em virtude de sua aprovação em Concurso Público.

Port. Nº 1225/2022- NOMEAR, JORGE LUIZ RAMOS KRAWCZUK, para o cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, Classe **C**, Referência **V**, do Quadro Permanente, em virtude de sua aprovação em Concurso Público.

Port. Nº 1226 /2022- NOMEAR, FABIO ESCOVINO DE ANDRADE, para o cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, Classe **C**, Referência **V**, do Quadro Permanente, em virtude de sua aprovação em Concurso Público.

Port. Nº 1227/2022- NOMEAR, MATEUS MERTZ LEMOS, para o cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, Classe **C**, Referência **V**, do Quadro Permanente, em virtude de sua aprovação em Concurso Público.

Port. Nº 1228/2022- NOMEAR, IGOR CHAIM SÊCO, para o cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, Classe **C**, Referência **V**, do Quadro Permanente, em virtude de sua aprovação em Concurso Público.

Port. Nº 1229/2022- NOMEAR, CRISTIANE VOLLU CRELIER DE MACEDO, para o cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, Classe **C**, Referência **V**, do Quadro Permanente, em virtude de sua aprovação em Concurso Público.

Port. Nº 1230/2022- NOMEAR, FELIPE MELLO CERQUEIRA, para o cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, Classe **C**, Referência **V**, do Quadro Permanente, em virtude de sua aprovação em Concurso Público.

Port. Nº 1231/2022- NOMEAR, FELIPE ROLIM MAROTTE CORREA, para o cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, Classe **C**, Referência **V**, do Quadro Permanente, em virtude de sua aprovação em Concurso Público.

Port. Nº 1232/2022- NOMEAR, PRISCILA DELGADO DOS SANTOS, para o cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, Classe **C**, Referência **V**, do Quadro Permanente, em virtude de sua aprovação em Concurso Público.

Port. Nº 1233/2022- NOMEAR, CARLA SILVA ALVES, para o cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, Classe **C**, Referência **V**, do Quadro Permanente, em virtude de sua aprovação em Concurso Público.

Port. Nº 1234/2022- NOMEAR, NÍCOLLAS CABRAL DARDANHA, para o cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, Classe **C**, Referência **V**, do Quadro Permanente, em virtude de sua aprovação em Concurso Público.

Port. Nº 1235/2022- NOMEAR, CARLOS AUGUSTO DE LIMA COELHO, para o cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, Classe **C**, Referência **V**, do Quadro Permanente, em virtude de sua aprovação em Concurso Público.

Port. Nº 1236/2022- NOMEAR, DILSON ALVES DA SILVA JUNIOR, para o cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, Classe **C**, Referência **V**, do Quadro Permanente, em virtude de sua aprovação em Concurso Público.

Port. Nº 1237/2022- NOMEAR, DANIELLE CARDOSO FAIAL, para o cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, Classe **C**, Referência **V**, do Quadro Permanente, em virtude de sua aprovação em Concurso Público.

Port. Nº 1238/2022- NOMEAR, ANDERSON ANJOS DA SILVA, para o cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, Classe **C**, Referência **V**, do Quadro Permanente, em virtude de sua aprovação em Concurso Público.

Port. Nº 1239 /2022- NOMEAR, WAGNER PEREIRA DUARTE, para o cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, Classe **C**, Referência **V**, do Quadro Permanente, em virtude de sua aprovação em Concurso Público.

Port. Nº 1240/2022- NOMEAR, ADRIANA CORREA DA FONSECA, para o cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, Classe **C**, Referência **V**, do Quadro Permanente, em virtude de sua aprovação em Concurso Público.

Port. Nº 1241/2022- NOMEAR, ALAN ROBERTO REIS PIRES, para o cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, Classe **C**, Referência **V**, do Quadro Permanente, em virtude de sua aprovação em Concurso Público.

Port. Nº 1242/2022- NOMEAR, IVERSON LEONARDO SOUZA DA SILVA, para o cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, Classe **C**, Referência **V**, do Quadro Permanente, em virtude de sua aprovação em Concurso Público.

Port. Nº 1243/2022- NOMEAR, JULIO CESAR MONTES GONÇALVES, para o cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, Classe **C**, Referência **V**, do Quadro Permanente, em virtude de sua aprovação em Concurso Público.

Port. Nº 1244 /2022- NOMEAR, ANTONIO ROGERIO DA SILVA ALVES, para o cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, Classe **C**, Referência **V**, do Quadro Permanente, em virtude de sua aprovação em Concurso Público.

Port. Nº 1245 /2022- NOMEAR, MATHEUS CANELLA, para o cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, Classe **C**, Referência **V**, do Quadro Permanente, em virtude de sua aprovação em Concurso Público.

Port. Nº 1246/2022- NOMEAR, GABRIEL DE SOUZA PINHEIRO, para o cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, Classe **C**, Referência **V**, do Quadro Permanente, em virtude de sua aprovação em Concurso Público.

Port. Nº 1247/2022- NOMEAR, LUCAS MARÇAL DOS PASSOS, para o cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, Classe **C**, Referência **V**, do Quadro Permanente, em virtude de sua aprovação em Concurso Público.

Port. Nº 1248/2022- NOMEAR, RENATA ALVAREZ TEIXEIRA SANTOS DE PAULA, para o cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, Classe **C**, Referência **V**, do Quadro Permanente, em virtude de sua aprovação em Concurso Público.

Port. Nº 1249 /2022- NOMEAR, CAMILA TROTTA CARNEIRO, para o cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, Classe **C**, Referência **V**, do Quadro Permanente, em virtude de sua aprovação em Concurso Público.

Port. Nº 1250/2022- NOMEAR, CAIO OLIVEIRA PEREIRA TAVARES, para o cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, Classe **C**, Referência **V**, do Quadro Permanente, em virtude de sua aprovação em Concurso Público.

Port. Nº 1251 /2022- NOMEAR, EDUARDO FONSECA MORAIS JUNOR, para o cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, Classe **C**, Referência **V**, do Quadro Permanente, em virtude de sua aprovação em Concurso Público.



Port. Nº 1252 /2022- NOMEAR, THIAGO DE OLIVEIRA GOMES, para o cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, Classe C, Referência V, do Quadro Permanente, em virtude de sua aprovação em Concurso Público.

Port. Nº 1253/2022- NOMEAR, DARLAN DE OLIVEIRA ANDRADE MARQUES, para o cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, Classe C, Referência V, do Quadro Permanente, em virtude de sua aprovação em Concurso Público.

Port. Nº 1254 /2022- NOMEAR, WALLACE SOUTO DA SILVA, para o cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, Classe C, Referência V, do Quadro Permanente, em virtude de sua aprovação em Concurso Público.

Port. Nº 1255 /2022- NOMEAR, IGOR SORRENTINO DE AMORIM MENDONÇA, para o cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, Classe C, Referência V, do Quadro Permanente, em virtude de sua aprovação em Concurso Público.

Port. Nº1256/2022- Nomeia **LETÍCIA BRAZ NASCIMENTO** para exercer o cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão, em vaga resultante da transformação determinada pelo Decreto nº 14.463/2022, acrescido das gratificações previstas na CI nº 387/2022.

Port. Nº1257/2022- NOMEAR, ANDRESSA DE SOUZA DUARTE, para o cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, Classe C, Referência V, do Quadro Permanente, em virtude de sua aprovação em Concurso Público.

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 22/2022- Art. 1º- Designar os servidores abaixo relacionados para serem Administradores do e-Niterói do Escritório de Gestão de Projetos, de acordo com **DECRETO Nº 14.499** de 2022; **ADMINISTRADORES LOCAIS:** Letícia Machado da Conceição – 12458520; Marcelle dos Santos Rodrigues – 12445340.

COORDENADORIA TRABALHO, EMPREGO E RENDA

Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda – CODEMTER

Fundo Municipal do Trabalho, Emprego e Renda do Município de Niterói – FUMTER

RESOLUÇÃO CODEMTER Nº 01, DE 06 DE JULHO DE 2022

O CONSELHO DELIBERATIVO MUNICIPAL DE TRABALHO EMPREGO E RENDA - CODEMTER, com base no item V do artigo 10º da Lei nº 3.610, de 13 de julho de 2021, resolve:

O Regimento Interno do Conselho Deliberativo Municipal de Trabalho Emprego e Renda - CODEMTER, constante do anexo desta resolução, aprovado em sua 1ª Reunião Ordinária, realizada em 06 de julho de 2022.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

ANEXO

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DELIBERATIVO MUNICIPAL DETRABALHO EMPREGO E RENDA (CODEMTER)

CAPÍTULO I - SEÇÃO I

Da Natureza, Objetivos e Atribuições:

Art.1º - O Conselho Deliberativo Municipal de Trabalho Emprego e Renda - CODEMTER, instituído pela Lei 3.610 de 13 de julho de 2021, é um órgão colegiado, de caráter permanente e deliberativo sobre as políticas públicas municipais de fomento e apoio à geração de trabalho, emprego e renda. Vincula-se à Secretaria Executiva (SEXEC), através da Coordenadoria de Trabalho, Emprego e Renda - COTER, de acordo com indicação facultada pela Lei nº 3.610 de 13 de julho de 2021, constituído de forma tripartite e paritária por representantes de trabalhadores, empregadores e governo, na forma estabelecida pelo Poder Executivo Municipal, observada a regulamentação do CODEFAT, e o disposto na Lei Federal 13.667 de 17 de maio de 2018.

Art. 2º - É dever do Conselho Deliberativo Municipal de Trabalho Emprego e Renda - CODEMTER, gerir o Fundo Municipal de Trabalho, Emprego e Renda do Município de Niterói - FUMTER, e exercer as seguintes atribuições:

I - deliberar e definir a cerca da Política Municipal de Trabalho, Emprego e Renda, em consonância com a Política Nacional de Trabalho, Emprego e Renda;

II - apreciar e aprovar o plano de ações e serviços do SINE, na forma estabelecida pelo FAT, bem como a proposta orçamentária da política pública de Trabalho, Emprego e Renda, e suas alterações, a ser encaminhada pela Secretaria Municipal a qual o Conselho está vinculada, órgão da Administração Pública Municipal responsável pela coordenação da Política Municipal de Trabalho, Emprego e Renda;

III - acompanhar, controlar e fiscalizar a execução da Política Municipal de Trabalho, Emprego e Renda, conforme normas e regulamentos estabelecidos pelo FAT e pelo Ministério do Trabalho, Coordenador Nacional do SINE;

IV - orientar e controlar o respectivo Fundo Municipal do Trabalho, incluindo sua gestão patrimonial, envolvendo a recuperação de créditos e a alienação de bens e direitos;

V - aprovar seu Regimento Interno, observando-se os critérios da Resolução do CODEFAT, que trata do funcionamento dos conselhos;

VI - exercer a fiscalização dos recursos financeiros destinados ao SINE depositados em conta especial de titularidade do Fundo Municipal do Trabalho, Emprego e Renda;

VII - aprovar e fiscalizar os projetos e ações financiados com recursos alocados no Fundo Municipal de Trabalho, Emprego e Renda;

VIII - apreciar e aprovar relatório de gestão anual que comprove a execução das ações relativas à utilização dos recursos federais descentralizados para os fundos do trabalho das esferas de governo que aderirem ao SINE;

IX - aprovar a prestação de contas anual do Fundo Municipal de Trabalho, Emprego e Renda;

X - decidir sobre sua própria organização, elaborando seu regimento interno;

XI - baixar normas complementares necessárias à gestão do Fundo Municipal de Trabalho, Emprego e Renda;

XII - deliberar sobre outros assuntos de interesse do Fundo Municipal de Trabalho, Emprego e Renda;

O Conselho Deliberativo Municipal de Trabalho Emprego e Renda – CODEMTER, tem em seu âmbito de ação, as seguintes atribuições:

XIII - acompanhar o desempenho do mercado do trabalho e analisar o impacto, das políticas públicas praticadas pelos Governos Federal, Estadual e Municipais sobre esse mercado;

XIV - sugerir medidas efetivas que minimizem os efeitos negativos dos ciclos econômicos e do desemprego estrutural sobre o mercado de trabalho;

XV - acompanhar as ações voltadas para a expansão do mercado de trabalho e oferecer subsídios às políticas municipais de emprego, trabalho e renda;

XVI - articular-se com o Conselho Municipal de Educação, visando assegurar a vinculação da elevação da escolaridade com a formação social e profissional continuada;



XVII - promover intercâmbio de informações com outros Conselhos Municipais do Trabalho, Emprego e Renda - CMTER's e Conselhos Estaduais do Trabalho, Emprego e Renda - CETER's, objetivando não apenas a integração do Sistema, mas também a obtenção de dados orientadores de suas ações.

XVIII - Participar de seminários, palestras e programas de capacitação sobre a temática Geração de Emprego, Trabalho e Renda e Economia Solidária;

XIX - expedir solicitação de informações relacionadas às ações ilegais praticadas contra os trabalhadores e oferecer intermediação quando necessário e ou solicitado.

CAPÍTULO II SEÇÃO II

Da Composição do Conselho Deliberativo Municipal de Trabalho Emprego e Renda - CODEMTER

Art. 3º - O Conselho, constituído de forma tripartite e paritária, será composto por, no mínimo, 9 (nove) e, no máximo, 18 (dezoito) membros titulares, em igual número de representantes dos trabalhadores, dos empregadores e do governo.

Art. 4º - O Conselho, constituído de forma tripartite e paritária é, atualmente, composto por 18 (Dezoito) membros titulares, em igual número de representantes dos trabalhadores, dos empregadores e do Governo, com direito a voz e voto.

§ 1º - Da Bancada do Governo:

- Coordenadoria de Trabalho Emprego e Renda - COTER;
- Secretaria Executiva - SEXEC;
- Secretaria de Fazenda - SEFAZ;
- Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SEDEM;
- Secretaria Municipal de Governo - SEMUG;
- Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia solidaria- SMASES;

§ 2º - Da Bancada dos Trabalhadores:

- Sindicato dos Metalúrgicos de Niterói e Itaboraí - STIMMMENI;
- Sindicato dos Rodoviários de Passageiros de Niterói à Arraial do Cabo - SINTRONAC;
- Sindicato dos Empregados de Edifício de Niterói e Região - SEEN;
- Sindicato dos Trabalhadores de Água e Esgoto - SINDÁGUA;
- Sindicato dos Empregados em Postos de serviços de Combustíveis e Derivados de Petróleo, Troca de Óleo, Lava Rápido e Loja de Conveniência de Niterói e Região SINPOSPETRO Niterói e Região;
- Sindicato dos Taxistas na Cidade de Niterói e Região - SINDTAXI;

§ 3º - Da Bancada dos Empregadores:

- Federação das Indústrias do Estado Rio de Janeiro - FIRJAN;
- Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino do Estado do Rio de Janeiro- SINEPERJ;
- Sindicato das Empresas de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro SETRE/RJ;
- Sindicato dos Hospitais, Clínicas e Casas de Saúde de Niterói - SINDHLESTE;
- Sindicato dos Condomínios Comerciais, Residenciais e Mistos de Niterói e São Gonçalo - SINDCOND;
- Sindicato das Indústrias da Construção Civil, Engenharia Consultiva e Mobiliário do Leste Fluminense- SINDUSCON LESTE FLUMINENSE;

§ 4º - para cada membro titular haverá um membro suplente pertencente ao mesmo órgão/entidade;

§ 5º - cada Entidade terá um membro titular e um suplente, sendo que este o substituirá nas ausências e nos impedimentos, automaticamente;

§ 6º - Os representantes, titulares e suplentes, dos trabalhadores e dos empregadores, serão indicados pelas respectivas organizações;

§ 7º - caberá ao poder público municipal indicar seus respectivos representantes;

§ 8º - os representantes titulares e seus suplentes serão indicados por ofício de cada órgão e instituição e nomeados mediante portaria do Prefeito Municipal de Niterói, publicada no Diário Oficial da Cidade de Niterói e no sítio oficial da Prefeitura de Niterói;

§ 9º - o mandato de cada representante é de 3 (três) anos, permitida a recondução e, se extinguirá, antes do término, nas seguintes hipóteses:

- morte;
- renúncia;
- perda da condição pela qual foi indicado para o Conselho Deliberativo Municipal de Trabalho, Emprego e Renda - CODEMTER;
- ausência injustificada por mais de 02 (duas) reuniões consecutivas ou 03 (três) alternadas;
- condenação resultante de sentença transitada em julgado, por crime comum ou de responsabilidade;

§ 10º - No caso da vacância prevista no Parágrafo 9º deste Artigo, a entidade correspondente deverá indicar outro representante que cumprirá o restante do mandato de seu antecessor.

Art.5º - O Presidente do Conselho Deliberativo Municipal de Trabalho Emprego e Renda - CODEMTER, oficiará às entidades, sessenta (60) dias antes de se encerrar o mandato de cada conselheiro, solicitando a indicação dos novos representantes.

§ 1º - indicado o representante, o Presidente encaminhará seu nome à Secretaria Executiva -SEXEC, através da Coordenadoria de Trabalho, Emprego e Renda - COTER para a formalização do Ato governamental de nomeação;

§2º - publicada a nomeação, o novo membro será empossado pelo Presidente em reunião ordinária ou extraordinária.

Art. 6º - O ato legal de designação dos membros do Conselho Deliberativo Municipal de Trabalho, Emprego e Renda - CODEMTER, deverá conter o nome completo dos conselheiros, a situação de titularidade ou suplência, a indicação do segmento por eles representados e o respectivo período de vigência do mandato.

§ 1º - pela atividade exercida no Conselho Deliberativo Municipal de Trabalho, Emprego e Renda, os seus membros, titulares ou suplentes, não receberão qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagens ou benefícios.

CAPÍTULO III Seção III

Do Funcionamento do Conselho Deliberativo Municipal de Trabalho Emprego e Renda - CODEMTER

Art. 7º - O Conselho Deliberativo Municipal de Trabalho Emprego e Renda - CODEMTER é constituído de:

- Plenário.
- Presidência e Vice-Presidência.



III. Secretaria Executiva.

IV. Comissões Temporárias.

Art. 8º - O Plenário é a instância máxima deliberativa do Conselho.

§ 1º - caberá ao Plenário opinar e deliberar sobre as matérias incluídas no âmbito de ação do Conselho Deliberativo Municipal de Trabalho Emprego e Renda - CODEMTER e entendendo ser relevante e/ou importante, poderá, para tanto, solicitar o comparecimento ou o parecer de pessoas e/ou entidades que julgar conveniente, sem direito a voto;

§ 2º qualquer membro que componha o Conselho Deliberativo Municipal de Trabalho Emprego e Renda - CODEMTER, poderá apresentar pedido de vista da matéria constante de pauta. O assunto retornará, obrigatoriamente, à pauta da reunião seguinte, ordinária ou extraordinária, convocada para esse fim.

Art. 9º - A presidência e a vice-presidência do Conselho Deliberativo Municipal de Trabalho, Emprego e Renda, eleitas bianualmente por maioria absoluta de votos dos seus membros, será alternada entre as representações dos trabalhadores, dos empregadores e do governo, sendo vedada a recondução para período consecutivo.

§ 1º - a eleição da presidência e da vice-presidência do Conselho Deliberativo Municipal de Trabalho, Emprego e Renda - CODEMTER, deverá ser formalizada mediante resolução do Colegiado e publicada no Diário Oficial do Município;

§ 2º - em sua ausência ou impedimento eventual, o Presidente será substituído pelo Vice-Presidente, com ele eleito entre os conselheiros e, na ausência do Presidente e do Vice-Presidente, por outro membro do conselho da mesma bancada;

§ 3º - no caso de vacância da presidência, caberá ao Colegiado realizar eleição de um novo Presidente, para completar o mandato do antecessor, dentre os membros da mesma bancada, garantindo o sistema de rodízio, ficando assegurada a continuidade da atuação do Vice-Presidente até o final de seu mandato.

Art. 10º - Cabe ao Presidente do Conselho:

I - presidir as sessões plenárias, orientar os debates, colher os votos e votar;

II - emitir voto de qualidade nos casos de empate;

III - convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias;

IV - designar relatores;

V - baixar as resoluções do Conselho Deliberativo Municipal de Trabalho Emprego e Renda - CODEMTER, lavradas em ata;

VI - representar o Conselho Deliberativo Municipal Trabalho, Emprego e Renda - CODEMTER, em todos os atos em que esse o faça necessário;

VII - solicitar informações, estudos e/ou pareceres sobre matérias de interesse do Conselho Deliberativo Municipal de Trabalho, Emprego e Renda - CODEMTER;

VIII - conceder vista de matéria constante de pauta;

IX - decidir, "ad referendum" do Conselho Deliberativo Municipal de Trabalho, Emprego e Renda - CODEMTER, quando se tratar de matéria inadiável e não houver tempo hábil para a realização de reunião, devendo dar imediato conhecimento da decisão aos membros do Colegiado;

X - prestar, em nome do Conselho Deliberativo Municipal de Trabalho, Emprego e Renda - CODEMTER, todas as informações relativas à gestão dos recursos do Fundo Municipal do Trabalho, especialmente os provenientes do FAT;

XI - formar comissões de trabalho temporárias para tratar de assuntos ou estudos específicos;

XII - expedir todos os atos necessários ao desempenho de suas atribuições;

XIII - cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno do Conselho Deliberativo Municipal de Trabalho, Emprego e Renda - CODEMTER, e demais normas atinentes à matéria.

Parágrafo único. A decisão de que trata o inciso IX, deste artigo será submetida à homologação do Conselho Deliberativo Municipal de Trabalho, Emprego e Renda - CODEMTER, na primeira reunião subsequente.

Art. 11º - A Secretaria Executiva do Conselho Deliberativo Municipal de Trabalho, Emprego e Renda - CODEMTER, cuja indicação é da Coordenadoria de Trabalho, Emprego e Renda - COTER, com sua publicação no Diário Oficial Municipal, compete as seguintes atividades técnico administrativas:

I - preparar as pautas e secretariar as reuniões do Conselho;

II - lavrar e assinar as atas das reuniões do Conselho Deliberativo Municipal de Trabalho Emprego e Renda - CODEMTER, e encaminhar cópias aos seus membros;

III - elaborar todos os expedientes e controlar a publicação das deliberações do plenário;

IV - encaminhar aos conselheiros do Conselho Deliberativo Municipal de Trabalho Emprego e Renda - CODEMTER, os expedientes que devam ser submetidos a sua apreciação;

IV - efetuar diligências e encaminhar os pedidos de informações;

V - agendar as reuniões do Conselho Deliberativo Municipal de Trabalho, Emprego e Renda - CODEMTER, e encaminhar aos seus membros os documentos a serem analisados;

VI - organizar os documentos técnicos e administrativos que deverão ser submetidos à apreciação do Plenário;

VII - organizar as atas das reuniões a serem aprovadas pelos membros do Conselho

Deliberativo Municipal de Trabalho Emprego e Renda - CODEMTER;

VIII - preparar e controlar a publicação de todas as deliberações proferidas pelo Conselho Deliberativo Municipal de Trabalho, Emprego e Renda - CODEMTER;

IX - sistematizar dados e informações e promover a elaboração de relatórios que permitam a aprovação, a execução e o acompanhamento da Política Municipal de Trabalho, Emprego e Renda - CODEMTER, e a gestão do Fundo Municipal do Trabalho;

X - promover a cooperação entre a Secretaria Executiva, com as assessorias técnicas das entidades e órgãos representados no Conselho Deliberativo Municipal de Trabalho, Emprego e Renda - CODEMTER;

XI - minutar as resoluções a serem submetidas à deliberação do Conselho;

XII - cadastrar e manter atualizados os dados, informações e documentos do Conselho Deliberativo de Municipal de Trabalho, Emprego e Renda - CODEMTER, no Sistema de Gestão dos Conselhos de Trabalho, Emprego e Renda - SG-CTER;

XIII - assessorar o presidente do Conselho Deliberativa Municipal de Trabalho, Emprego e Renda - CODEMTER, nos assuntos referentes à sua competência;

XIV - desenvolver outras atividades correlatas.

Art. 12º - O Conselho Deliberativo Municipal de Trabalho Emprego e Renda - CODEMTER, instituirá Comissões Temporárias, cujas atividades específicas serão definidas através de resolução do Plenário.

§ 1º - as comissões deverão obrigatoriamente, em sua composição, ter 1 (um) componente de cada bancada, observando a paridade. A deliberação sobre qualquer assunto, só poderá ocorrer caso esteja presente ao menos 1 (um) representante de cada bancada;



CAPÍTULO IV

Seção IV Das Reuniões e Deliberações

Art. 13º - O Conselho Deliberativo Municipal de Trabalho Emprego e Renda – CODEMTER, reunir-se-á:

- I - ordinariamente, a cada bimestre, por convocação de seu Presidente; e
- II - extraordinariamente, a qualquer tempo, por convocação de seu Presidente ou de 1/3 de seus membros.

Parágrafo único. As reuniões ordinárias/extraordinárias do Conselho Deliberativo Municipal de Trabalho, Emprego e Renda – CODEMTER, serão iniciadas com o quórum mínimo de 2/3 de seus membros.

Art. 14º - As reuniões ordinárias do Conselho Deliberativo Municipal de Trabalho, Emprego e Renda – CODEMTER, serão realizadas em dia, hora e local marcados com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Parágrafo único. Os membros do Conselho deverão receber, com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis da reunião ordinária, a ata da reunião que a precedeu, a pauta, e, em avulso, a documentação relativa às matérias que dela constarem.

Art. 15º - As reuniões extraordinárias do Conselho Deliberativo Municipal de Trabalho, Emprego e Renda – CODEMTER, serão realizadas em dia, hora e local marcados com antecedência máxima de 15 (quinze) dias.

Art. 16º - As deliberações do Conselho Deliberativo Municipal de Trabalho, Emprego e Renda – CODEMTER, deverão ser tomadas por maioria simples de votos, observado o quórum mínimo, de que trata o parágrafo único do art. 13º, cabendo ao Presidente voto de qualidade.

§ 1º - as deliberações terão a forma de resolução, devendo ser expedidas em ordem numérica e publicadas no Diário Oficial do Município;

§ 2º - é obrigatória a confecção de atas das reuniões do Conselho Deliberativo Municipal de Trabalho, Emprego e Renda – CODEMTER, as quais deverão ser arquivadas na respectiva Secretaria Executiva para efeito de consulta e disponibilizadas no Diário Oficial do Município;

§ 3º - Toda pessoa interessada poderá participar das plenárias do Conselho Deliberativo Municipal de Trabalho Emprego e Renda – CODEMTER, como ouvinte e com direito a voz, sendo a sua manifestação sujeita à permissão do Plenário.

Art. 17º - O Conselho Deliberativo Municipal de Trabalho Emprego e Renda - CODEMTER, através do Presidente, encaminhará Ofício à Entidade que deixar de comparecer, injustificadamente, por 02 (duas) reuniões consecutivas, ou 03 (três) reuniões alternadas, para que seja providenciada a substituição de seus representantes, titular e suplente, concedendo-se um prazo de resposta até a próxima reunião ordinária.

Parágrafo Único - Caso a entidade não se manifeste dentro do período previsto no caput deste artigo, a plenária, em reunião, encaminhará proposta de substituição da referida entidade.

CAPÍTULO V - Seção I

Da Gestão dos Conselhos e Do credenciamento

Art. 18º - O Conselho Deliberativo Municipal de Trabalho Emprego e Renda – CODEMTER, deverá ser credenciado por meio do Sistema de Gestão dos Conselhos de Trabalho, Emprego e Renda – SG-CTER, mantido pelo Ministério do Trabalho, e disponibilizado na internet.

§ 1º - Para fins de credenciamento do Conselho Deliberativo Municipal de trabalho, Emprego e Renda - CODEMTER, caberá à Secretaria Executiva realizar o devido cadastramento dos dados, informações e documentos exigidos no âmbito do SG-CTER, devendo ser permanentemente atualizados, nos termos das rotinas nele previstas e observados os atos normativos do CODEFAT;

§ 2º - o credenciamento do Conselho será precedido de análise e avaliação dos seus atos constitutivos e regimentais, os quais deverão estar em conformidade com a Resolução n.º 890, de 2 de dezembro de 2020 e demais atos normativos do CODEFAT;

§ 3º - Qualquer alteração dos atos constitutivos ou regimentais do Conselho deverá ser objeto de atualização no SG-CTER, sob pena de descredenciamento do Colegiado;

§ 4º - a senha para acesso ao SG-CTER, objetivando o respectivo cadastramento e credenciamento do Conselho, será fornecida ao Secretário-Executivo do Conselho Deliberativo Municipal de Trabalho Emprego e Renda - CODEMTER, que deverá se responsabilizar pela veracidade das informações prestadas e pelo sigilo e correto uso da senha disponibilizada.

Seção II

Do apoio e suporte administrativo

Art. 19º - O apoio financeiro e o suporte administrativo necessários para a instituição, regulamentação, organização, estrutura e funcionamento do Conselho ficará a cargo do governo municipal por meio da Secretaria Executiva (SEXEC), através da Coordenadoria de Trabalho, Emprego e Renda – COTER.

Art. 20º - O Ministério do Trabalho e o CODEFAT prestarão assessoramento ao Conselho do Trabalho, Emprego e Renda, objetivando sua efetiva atuação no processo de gestão participativa dos recursos do FAT.

CAPÍTULO VI

Da Transferência de Recursos do FAT

Art. 21º - A instituição, regulamentação e o credenciamento no Sistema de Gestão dos Conselhos do Trabalho, Emprego e Renda – SG-CTER, são condições indispensáveis para a transferência de recursos do FAT, nos termos regulamentados pelo CODEFAT.

§ 1º - a transferência prevista neste artigo englobará o custeio de despesas a serem executadas pelo Município, com as atividades inerentes às ações de competência do Sistema Nacional de Emprego, observados os termos pactuados nos planos de ações e serviços;

§ 2º - as despesas com o funcionamento do Conselho Deliberativo Municipal de Trabalho Emprego e Renda CODEMTER poderão ser custeadas com recursos alocados ao Fundo Municipal de Trabalho, Emprego e Renda do Município de Niterói - FUMTER, inclusive os provenientes do FAT, observados os critérios de pactuação das ações do Sistema Nacional de Emprego, constantes das demais regulamentações aprovadas pelo CODEFAT.

CAPÍTULO VII

Das Disposições Finais

Art. 22º - O Conselho Deliberativo Municipal de Trabalho, Emprego e Renda – CODEMTER, poderá criar Grupo Técnico para assessoramento dos Conselheiros nos assuntos de sua competência.

Art. 23º - As deliberações do Conselho Deliberativo Municipal de Trabalho, Emprego e Renda - CODEMTER, relativas às alterações deste Regimento Interno deverão contar



com aprovação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros, com vigência a partir de sua publicação na imprensa oficial, sob a forma de Resolução.

Art. 24º - Nos casos de reestruturação do Conselho Deliberativo Municipal de Trabalho, Emprego e Renda – CODEMTER,, continuará valendo a sequência do rodízio que estiver ocorrendo.

Art. 25º - Os casos omissos no presente Regimento Interno serão resolvidos pelo Plenário e terão caráter normativo, sob forma de Resolução, previsto no § 1º do Art. 16º, desde que não contrarie este Regimento.

RESOLUÇÃO CODEMTER Nº 02, DE 06 DE JULHO DE 2022

Exercício da Presidência e Vice-Presidência do Conselho Deliberativo Municipal de Trabalho Emprego e Renda - CODEMTER para o período de 06 de julho de 2022 a 06 de julho de 2023.

O Conselho Deliberativo Municipal de Trabalho Emprego e Renda - CODEMTER, face ao que estabelece o art. 9º do Regimento Interno aprovado pela RESOLUÇÃO nº 01, de 06 de Julho de 2022, Resolve:

Art. 1º O Conselheiro Carlos Daudt Brizola, representante do Governo pela Coordenadoria de Trabalho Emprego e Renda – COTER, eleito na reunião realizada em 06 de julho de 2022, exercerá a presidência deste Colegiado no período de 06 de julho de 2022 a 06 de julho de 2023.

Art. 2º A Conselheira Andrea Rosa Bello, da Secretaria Executiva – SEXEC, Representante do Governo para exercer a vice-presidência deste Colegiado no período no período de 06 de julho de 2022 a 06 de julho de 2023.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA n. 2785/2022- Prorroga, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela **Portaria n. 286/2021 – Processo n. 020/001042/2021.**

PORTARIA n. 2784/2022- Prorroga, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela **Portaria n. 287/2021 – Processo n. 020/001043/2021.**

PORTARIA n. 2778/2022- Prorroga, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela **Portaria n. 288/2021 – Processo n. 020/001044/2021.**

PORTARIA n. 2777/2022- Prorroga, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela **Portaria n. 289/2021 – Processo n. 020/001045/2021.**

PORTARIA n. 2783/2022- Prorroga, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela **Portaria n. 290/2021 – Processo n. 020/001046/2021.**

PORTARIA n. 2782/2022- Prorroga, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela **Portaria n. 292/2021 – Processo n. 020/001048/2021.**

PORTARIA n. 2781/2022- Prorroga, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela **Portaria n. 293/2021 – Processo n. 020/001049/2021.**

PORTARIA n. 2780/2022- Prorroga, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela **Portaria n. 294/2021 – Processo n. 020/001050/2021.**

PORTARIA n. 2779/2022- Prorroga, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela **Portaria n. 299/2021 – Processo n. 020/001407/2021.**

PORTARIA n. 2776/2022- Prorroga, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela **Portaria n. 335/2021 – Processo n. 020/001118/2021.**

PORTARIA n. 2775/2022- Prorroga, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela **Portaria n. 104/2020 – Processo n. 020/000609/2020.**

PORTARIA n. 5365/2022- Prorroga, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela **Portaria n. 286/2020 – Processo n. 020/005365/2020.**

PORTARIA n. 2773/2022- Prorroga, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela **Portaria n. 287/2020 – Processo n. 020/005376/2020.**

PORTARIA n. 2772/2022- Prorroga por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela **Portaria n. 193/2021 – Processo n. 020/004572/2017.**

PORTARIA Nº 2790/2022- Prorroga, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar sob nº 020/006079/2021, instaurado através da Portaria nº 1729/2021.

PORTARIA Nº 2791/2022- Prorroga, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar sob nº 020/006078/2021, instaurado através da Portaria nº 1728/2021.

PORTARIA Nº 2792/2022- Prorroga, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar sob nº 020/006076/2021, instaurado através da Portaria nº 1726/2021.

PORTARIA Nº 2793/2022- Prorroga, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar sob nº 020/006075/2021, instaurado através da Portaria nº 1725/2021.

PORTARIA Nº 2794/2022- Prorroga, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar sob nº 020/006074/2021, instaurado através da Portaria nº 1724/2021.

PORTARIA Nº 2795/2022- Prorroga, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar sob nº 020/006072/2021, instaurado através da Portaria nº 1722/2021.

PORTARIA Nº 2796/2022- Prorroga, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar sob nº 020/006071/2021, instaurado através da Portaria nº 1721/2021.

PORTARIA Nº 2797/2022- Prorroga, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar sob nº 020/006070/2021, instaurado através da Portaria nº 1720/2021.



PORTARIA Nº 2798/2022- Prorroga, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar sob nº 020/006069/2021, instaurado através da Portaria nº 1719/2021.

PORTARIA Nº 2799/2022- Prorroga, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar sob nº 020/006056/2021, instaurado através da Portaria nº 1714/2021.

PORTARIA Nº 2801/2022- Prorroga, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/005147/2021, instaurado pela Portaria nº 1634/2021.

EXTRATO Nº 68/2022-SMA.

INSTRUMENTO: Termo de Cooperação nº 07/2022. **PARTES:** Município de Niterói, tendo como órgão gestor a Secretaria Municipal de Administração, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Administração **LUIZ ANTONIO FRANCISCO VIEIRA** e o **ITAÚ UNIBANCO S.A.**, representada neste ato por **PAULO VINICIUS TOSCANO REBOLÇAS** e **RAFAEL LANZA CARIOCA**. **OBJETO:** Constitui objeto do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** a concessão pelo **ITAÚ UNIBANCO S.A.**, sob condições especiais, de empréstimos aos Servidores da Administração Pública Municipal Direta do Município de Niterói, mediante consignação em folha de pagamento. **PRAZO:** O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** entra em vigor na data de publicação do Extrato no Diário Oficial do Município de Niterói, vigorando por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, pelo prazo máximo de 60 meses, na forma da lei, caso haja manifestação neste sentido pelos envolvidos, mediante a celebração de **TERMO ADITIVO**. **FUNDAMENTO:** Decreto Municipal nº 10.605 de 22 de outubro de 2009, alterado pelo Decreto nº 10.620 de 18 de novembro de 2009, alterado pelo Decreto nº 12.187 de 20 de janeiro de 2016, alterado pelo Decreto nº 13.115 de 27 de novembro de 2018 e pelas demais normas legais pertinentes e despachos contidos no processo nº. 020/1680/2022. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de Setembro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA Departamento de Fiscalização de Posturas

- AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3297 de 24/09/2022, FLORIDA LANCHES LTDA;
- INTIMAÇÃO Nº 14274 de 26/09/2022, ADGAR CARDOSO DE SOUSA E S/M;
- INTIMAÇÃO Nº 14275 de 26/09/2022, SHIRLEY TEIXEIRA LOPES;- INTIMAÇÃO Nº 15276 de 26/09/2022, COND. DO EDIFÍCIO BELOVER PARK I, II;- INTIMAÇÃO Nº 14442 de 26/09/2022, ANDRADE VALLADARES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO;- INTIMAÇÃO Nº 15130 de 27/09/2022, ESPÓLIO DE JOSÉ FRANCISCO DA CRUZ ;- INTIMAÇÃO Nº 15131 de 27/09/2022, JOSÉ MANOEL DA SILVA.- AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3297 de 24/09/2022, FLORIDA LANCHES LTDA;- INTIMAÇÃO Nº 14274 de 26/09/2022, ADGAR CARDOSO DE SOUSA E S/M;- INTIMAÇÃO Nº 14275 de 26/09/2022, SHIRLEY TEIXEIRA LOPES;- INTIMAÇÃO Nº 15276 de 26/09/2022, COND. DO EDIFÍCIO BELOVER PARK I, II;- INTIMAÇÃO Nº 14442 de 26/09/2022, ANDRADE VALLADARES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO;- INTIMAÇÃO Nº 15130 de 27/09/2022, ESPÓLIO DE JOSÉ FRANCISCO DA CRUZ ;- INTIMAÇÃO Nº 15131 de 27/09/2022, JOSÉ MANOEL DA SILVA.

Nos termos do artigo 492 III c/c artigo 472 da lei 2624/08, em virtude dos contribuintes não terem sido localizados nos endereços alvos das diligências fiscais ou por recusarem-se a recebê-las.

DIRETORIA DE ENSINO E PESQUISA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

EDITAL RETIFICADOR DE CONVOCAÇÃO SEOP Nº 004/2022 - COMPLEMENTAÇÃO
O Secretário de Municipal de Ordem Pública, considerando o EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEOP Nº 003/2022 – COMPLEMENTAÇÃO publicado no diário oficial do dia 30/09/2022, que tornou pública a convocação para posse e matrícula no curso de formação profissional da Guarda Civil Municipal de Niterói, complementa a publicação acrescentando na relação de documentos os exames: **Audiometria e Teste Ergométrico**, os quais serão apresentados no ato do exame admissional junto ao DIPEM/PMN.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E SUSTENTABILIDADE DECISÃO DO SECRETÁRIO

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E SUSTENTABILIDADE - SMARHS, representado neste ato pelo Secretário Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade, RAFAEL ROBERTSON, doravante denominado CONCEDENTE, e do outro lado a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, autarquia federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, situada na Rua Miguel de Frias nº 9, Icaraí, Niterói, RJ, doravante denominada BENEFICIÁRIO/CONVENIENTE, representada neste ato pelo seu Excelentíssimo Reitor, Antonio Claudio Lucas da Nóbrega, cédula de identidade nº 047412036 expedida por IFP-RJ, inscrito(a) no CPF sob o nº 808.987.697-87; e a FUNDAÇÃO EUCLIDES DA CUNHA DE APOIO INSTITUCIONAL À UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, situada na Rua Miguel de Frias, nº 123 - Parte, Bairro: Icaraí, Niterói, RJ, CEP: 24.220-001e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.438.229/0001-09, daqui por diante também denominada INTERVENIENTE, representada neste ato por seu Diretor-Presidente, o senhor Alberto Di Sabbato, brasileiro, casado, Professor, portador da Carteira de identidade nº 2095132, expedida por IFP-RJ, e CPF/MF nº. 195.026.647-87, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO, de nº 02/2020, com a transferência de recursos financeiros, conforme processo administrativo originário de nº 190/000298/2020, e processo administrativo nº 250/001755/2021, que se regerá conforme as normas das Leis Orçamentárias em vigor, a Lei Complementar nº 101, de maio de 2000 e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, e de acordo com o disposto na Cláusula 2ª, parágrafo 2º, Cláusula Sexta, inciso IV, e Cláusula Décima Quinta do citado Convênio fica autorizado o aditamento pretendido. Constitui objeto do presente ajuste a realocação de recursos entre as rubricas do projeto em pauta, sem qualquer acréscimo de valores, conforme Plano de Trabalho, constante às fls. 179/182 do processo administrativo 250/001755/2021. As despesas correspondentes ao presente instrumento correrão por conta do Programa de Trabalho no 420118.542.0147.3420, Código de Despesa no 3332041, Fonte nº138, e conforme cronograma de desembolso constante no referido Plano de Trabalho. Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do Convênio principal nº 019/2020, e do Convênio originário nº 02/20 celebrado em 30 de dezembro de 2020, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

Autor de Infração SMARHS nº 0718

Atuado: Nosso Bar Piratininga Eireli; CNPJ nº: 34.167.771/0001-90; Processo Administrativo: 250/001607/2022; NOTA: Defesa conhecida e deferida, anulando-se o



auto de infração lavrado, com fulcro na Lei 2.602/2008, e Decreto Municipal de nº 14.367/2022, de 21 de abril de 2022.

Auto de Notificação SMARHS: 3462

Processo: 250002695/2021; Data: 21/09/2022; Nome: Layla Silva Veras; Endereço: Rua Matias Sandri, 987, Lote 15, Quadra 4 – Condomínio Ubá Itacoatiara.

Fica notificado, em caráter de advertência, acerca da necessidade de Licença de Desmonte para desmonte de rocha, ainda que não haja retirada do material do terreno. Ressalta-se ainda que, segundo análise do Setor de Licenciamento SMARHS, é necessária Licença de Instalação para realização da obra em questão, tendo em vista as características do terreno. Dessa forma, fica cientificado da necessidade de abertura de processo de licenciamento na SMARHS, caso deseje prosseguir com a obra.

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE

PORTARIA Nº 026/2022- Exonerar a servidora ZENITH COELHO ALVES, mat. 1245.691-0 como membro da Comissão de Análise de Edificações – CAED, e em vaga decorrente nomear MARIA CRISTINA BITTENCOURT MAIA, mat. 1246.299-0, a contar de 15/09/2022.

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

O Diretor do DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS comunica que os abaixo relacionados, recusaram-se a assinar, ou receber as intimações e /ou autos de infração ou estavam ausentes, no momento da ação fiscal.

AUTO DE INFRAÇÃO - HARPER TRADING LOC. BENS PRÓPRIOS – Av. Prof. Sylvio Picanço, 679/01- Charitas- A.I.04562/2022; LAGRA FUNDO DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS – Av Visconde do Rio Branco, 403- Centro- A.I.01418/2022; **INTIMAÇÃO** CLADEMAR PESSANHA DE SIQUEIRA JUNIOR – Rua Gal. Andrade Neves, 201- Ingá- Int.31091/2022.

Atos do Subsecretário de Trânsito e Transportes

Portaria SMU/SSTT Nº0300/2022.

O Subsecretário de Trânsito e Transportes da Secretaria Municipal de Urbanismo, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 CTB e ainda o Decreto Municipal nº 13.889/2021.

Considerando o conteúdo nos autos do PA nº 530004841/2022, bem como o NADA OPOR da fiscalização da SSTT, da Divisão de Planejamento da NITTRANS e da SECONSER.

RESOLVE:

Art. 1º- Instituir 01(uma) vaga de estacionamento para veículos conduzidos ou que esteja portando IDOSO, na Rua Juiz Alberto Nader, e 01(uma) vaga para veículo conduzido ou que esteja portando pessoa com deficiência na Rua Tapiuas esquina com Avenida Quintino Bocaiuva.

Parágrafo Único: Os veículos estacionados na vaga regulamentada neste artigo deverão exibir o **CARTÃO DE ESTACIONAMENTO** sobre o painel do veículo ou em local visível para efeito de fiscalização.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Portaria SMU/SSTT Nº 0301/2022.

O Subsecretário de Trânsito e Transportes da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 CTB e ainda o Decreto Municipal nº 13.889/2021, em conjunto com a NITTRANS, visando contribuir no ordenamento do Trânsito e Transportes, em razão das ELEIÇÕES 2022, através do processo administrativo nº 530/008413/2022, com o NADA A OPOR da NITTRANS e SSTT.

RESOLVE:

Art. 1º- Interditar totalmente o tráfego de veículos na Alameda Sub Avelino, trecho compreendido entre a Avenida Janssem de Mello e a Rua Presidente Castelo Branco, das 00:00h do dia 01/10/2022 às 21:00h do dia 02/10/2022 e das 00:00h do dia 29/10/2022 às 21:00h do dia 30/10/2022.

I – O cumprimento das determinações da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Ordem Pública, do Corpo de Bombeiros, do Comando do 12º Batalhão de Polícia Militar e da Delegacia local.

II- De acordo com o § 1º do art. 595 do CTB, a obrigação de sinalização é de responsabilidade pela execução ou manutenção da obra ou do evento.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO 113/2022

Termo de Compromisso que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL, e do outro lado S4E Produção e Eventos Ltda, com intuito de apoiar o evento esportivo Beach Tennis-Outubro Rosa que será realizado nos dias 15 e 16/10/2022, na Praia de Icaraí no valor de R\$ 25.000,00(Vinte e cinco mil reais), que obedece a Termo de Compromisso nº 113/2022, Fundamento legal: caput do art.217 e seu inciso II, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, art.253 e seguintes, Lei Federal nº 9.615/98, art. 2º, inciso V, art.3º inciso III, art. 56, art.25 caput e art.116 da Lei 8.666/93. Verba: Código de Despesa nº 3339041 do Programa de Trabalho nº 14.0127.812.0137.6020 na Fonte 138, processo nº 9900004854/2022, data 29/09/2022.

EXTRATO 115/2022

Termo de Compromisso que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL, e do outro lado Nit2Sports e Eventos Ltda, com intuito de apoiar o evento esportivo Off Road Run que será realizado no dia 20/11/2022, na Vila Progresso-Vila Progresso no valor de R\$ 30.000,00(Trinta mil reais), que obedece a Termo de Compromisso nº 115/2022, Fundamento legal: caput do art.217 e seu inciso II, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, art.253 e seguintes, Lei Federal nº 9.615/98, art. 2º, inciso V, art.3º inciso III, art. 56, art.25 caput e art.116 da Lei 8.666/93. Verba: Código de Despesa nº 3339041 do Programa de Trabalho nº 14.0127.812.0137.6020 na Fonte 138, processo nº 9900004846/2022, data 29/09/2022.

EXTRATO 116/2022

Termo de Compromisso que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL, e do outro lado Gilvania da Silva Santos(MEI), com intuito de apoiar o evento esportivo 1º Amistoso Open de Judô Kudokan que será realizado no dia 16/10/2022, na Grota no valor de R\$ 12.000,00(doze mil reais), que obedece a Termo de Compromisso nº 116/2022, Fundamento legal: caput do art.217 e seu inciso II, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, art.253 e seguintes, Lei Federal nº 9.615/98, art. 2º, inciso V, art.3º inciso III, art. 56, art.25 caput e art.116 da



Lei 8.666/93. Verba: Código de Despesa nº 3339041 do Programa de Trabalho nº 14.0127.812.0137.6014 na Fonte 138, processo nº 99000047452022, data 29/09/2022.

EXTRATO 110/2022

Termo de Compromisso que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL, e do outro lado Trilhapé Turismo e Eventos Ltda, com intuito de apoiar o evento esportivo Circuito Niteroiense de Beach Tennis-4ª Etapa que será realizado no dia 25/11/2022, na Praia de São Francisco no valor de R\$ 30.000,00(Trinta mil reais), que obedece a Termo de Compromisso nº 110/2022, Fundamento legal: caput do art.217 e seu inciso II, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, art.253 e seguintes, Lei Federal nº 9.615/98, art. 2º, inciso V, art.3º inciso III, art. 56, art.25 caput e art.116 da Lei 8.666/93. Verba: Código de Despesa nº 3339041 do Programa de Trabalho nº 14.0127.812.0137.6011 na Fonte 138, processo nº 99000048442022, data 29/09/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA SECONSER Nº 002/2022- Art. 1º- Designar os servidores abaixo relacionados para serem Administradores Locais do e-Niterói da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos de Niterói - SECONSER, de acordo com DECRETO Nº 14.499 de 2022; ADMINISTRADORES LOCAIS: Leandro Alves Cecchetti – matrícula: 124.307-70; Marcus Paiva de Castilho Carneiro– matrícula: 126497.

EXTRATO Nº 080/2022 – SECONSER

Autorizo, na forma da lei, a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa MARCIO LUIZ SAMPAIO MODENA-ME, OBJETO: Aquisição de cópias de chaves das fechaduras já existentes na SECONSER e nas áreas administradas (praças, parques e hortos), para substituição das chaves em processo avançado de desgaste, novas cópias das chaves de novas fechaduras substituídas e/ou instaladas, novas cópias de chaves dos novos cadeados substituídos ou colocados em novas tranças e criação do claviculário da Secretaria; VALOR TOTAL: R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais); Proc.nº 040/001271/2021; DATA: 09/09/2021.

EXTRATO Nº 079/2022 – SECONSER

Autorizo, na forma da lei, a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa BRIMPLAC IND. E COM. LTDA, OBJETO: Aquisição de Carimbos de 1,4 X 3,8 e 1,8 X 4,7; Carimbos Numerador de Processo de 13 dígitos e Carimbos Numerador Automático de 6 dígitos, para os setores: Gabinete, Subsecretaria de Conservação e Serviços Públicos, Setor de Pavimentação, SPOC, Setor de Rompedor, Assessoria Jurídica, Diretoria de Iluminação Pública, Protocolo, Subsecretaria de Infraestrutura e Logística, Almoxarifado, Zeladoria, Setor de Eventos, Oficina, Subsecretaria de Rios e Canais, Setor de Tráfego, CEMOPE, ASCOM, Setor de Áreas Verdes, Campo de São Bento, Diretoria de Parques e Jardins, Parque das Águas e Horto do Barreto, visando a renovação dos carimbos inutilizados dos servidores e comuns aos setores e a confecção de carimbos novos para os servidores que trocaram de setor ou função; VALOR TOTAL: R\$ 9.470,00 (nove mil quatrocentos e setenta reais); Proc.nº 040/001438/2022; DATA: 24/08/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS

Portaria SMDH/SME Nº 01/2022

O Secretário Municipal de Educação de Niterói, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital Conjunto nº01 de 26 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art 1º - Instituir a Comissão Julgadora, considerando os critérios no Edital Conjunto nº 01 de 26 de abril de 2022, que institui o selo "MINHA COR TEM VALOR" e o Prêmio "Azoilda Loretto da Trindade: Um Baobá de Cultura";

Art 2º - A Comissão ficará com a seguinte composição, sob a coordenação do primeiro:

1. Elana Cristina dos Santos Costa
2. Márcia Andrade Oliveira
3. Fernanda de Araújo Framback
4. Luisa Cristina Rangel Pinto Sassi
5. Marcia Maria de Jesus Peçanha
6. Livia Moraes Ornelas Stern
7. Emanuelle Cristina Saraiva Gomes
8. Thaiana Ivia da Costa e Silva Pereira
9. Renata Freitas de Moraes Macchiarulo
10. Gabrielle Almeida Olivari de Los Rios
11. Elisangela Beltrão
12. Sarah Busquet
13. Gabriela Belo
14. Flavia Mateus Rios
15. Lara Miranda
16. Danilo Bueno Lopes Gonçalves
17. Jaqueline Cristina da Silva Araujo dos Santos

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CORRIGENDA

1 - CRONOGRAMA DAS ETAPAS DE REALIZAÇÃO DO EDITAL DO SELO MINHA COR TEM VALOR: (do Programa de Fomento à Implementação das Leis Federais n.º 10.639/03 e 11.645/08)

| DATA | ATIVIDADE | RESPONSÁVEIS |
|------------|--|------------------------|
| 30/09/2022 | PUBLICAÇÃO DE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO JULGADORA | SMDH/SUPIR |
| 04/10/2022 | DATA-LIMITE PARA ARGUIÇÃO DE IMPEDIMENTO E SUSPEIÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO JULGADORA | SMDH/SME/ INSTITUIÇÕES |
| 11/10/2022 | DATA-LIMITE PARA EVENTUAL ALTERAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO JULGADORA | SMDH/SUPIR |
| 17/10/2022 | INÍCIO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO JULGADORA | COMISSÃO JULGADORA |
| 31/10/2022 | ENTREGA DOS RESULTADOS PARCIAIS DA COMISSÃO JULGADORA | SMDH/SUPIR |
| 04/11/2022 | DIVULGAÇÃO PÚBLICA DOS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS | SMDH/SUPIR |
| 11/11/2022 | ENTRADA DE RECURSOS | INSTITUIÇÕES |
| 21/11/2022 | RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS APRESENTADOS | COMISSÃO JULGADORA |
| 23/11/2022 | RESULTADO FINAL DE TODAS AS INSTITUIÇÕES ENVOLVIDAS | SMDH/SME/SUPIR |
| 29/11/2022 | CERTIFICAÇÃO E PREMIAÇÃO | TODOS |

SECRETARIA MUNICIPAL DAS CULTURAS



PORTARIA Nº 031/22 – Art. 1º - Delegar às servidoras ANA CLAUDIA DA SILVA SANTOS, Matrícula nº 1244646-0, e ANDRÉA TERRA DE ONOFRE, Matrícula 171079 a atuação como administradoras locais do e-Niterói, conforme o Decreto nº 14.499/2022, no âmbito da Secretaria Municipal das Culturas, no município de Niterói.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CHAMADA PÚBLICA PARA TEATRO E CIRCO - SMC 01/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO/SMC/24000036/2022**

A Prefeitura do Município de Niterói (PMN), por meio da Secretaria Municipal das Culturas (SMC), torna público que os prazos para o resultado parcial da seleção e homologação do resultado da Chamada Pública para Teatro e Circo - SMC 01/2022 foram prorrogados conforme disposto no quadro abaixo:

| ETAPA | PRAZO |
|------------------------------|----------------|
| Resultado parcial da seleção | até 07/10/2022 |
| Homologação do resultado | até 11/10/2022 |

Dúvidas podem ser esclarecidas pelo e-mail: teatrocirco.niteroi@gmail.com ou pelo canal de atendimento da SMC/Núcleo de Editais no Telegram:



NÚCLEO DE EDITAIS

fale conosco



entre no canal



EXTRATO DE APOSTILAMENTO nº 253/2022

INSTRUMENTO: APOSTILAMENTO Nº 001/2022, CONTRATO Nº 051/2021; **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DAS CULTURAS e ALINE DE LIMA RODRIGUES (OAB nº197224); **OBJETO:** Reajuste do valor contratual, calculado de acordo com o índice 11,73% IPCA (agosto de 2022), relativo à locação do imóvel situado na Rua Visconde de Moraes, 251 - Ingá - Niterói - RJ; **VALOR GLOBAL:** R\$ 81.787,20 (oitenta e um mil, setecentos e oitenta e sete reais e vinte centavos); **PRAZO:** 12 (doze) meses; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** correrá a conta do PT: 41.01.04.122.0145, ND: 33.90.39, FT: 138; **FUNDAMENTAÇÃO:** Dispensa - Lei 8666/93, Artigo 24, inciso X e Lei 8245/91; **DATA DO APOSTILAMENTO:** 28/09/2022; **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 240/000002/2021.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA REGIÃO OCEÂNICA

Portaria nº 02/2022- Designar, a contar de 01 de setembro de 2022, os servidores Augusto Cesar Melo Lacê, matrícula n.º 1246141-0 e Lucas Guerra Ceppas, matrícula n.º 1246148-0 para atuarem como fiscais em todas as compras realizadas pela Administração Regional da Região Oceânica.

EXTRATO Nº 01/2022

INSTRUMENTO: Ordem de Compras nº 246370. **PARTES:** Município de Niterói, tendo como gestora a Administração Regional da Região Oceânica, e a empresa FARDASMIL CONFECÇÃO E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA. **OBJETO:** Aquisição de 100 coletes e 100 camisas polo. **VALOR:** R\$13.000,00 (TREZE MIL REAIS). **VERBA:** P. T. nº 43.01.04.122.0145.4191; **N.D.** nº 33.90.30; **FONTE** 138; **Nota de Empenho** nº 2289 datada de 23/09/2022. **FUNDAMENTO:** Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e suas respectivas alterações e outras normas aplicáveis ao objeto, bem como despachos contidos no processo nº 9900003247/2022. **DATA DA ASSINATURA:** 23 de Setembro de 2022.

Autorizo, na forma da lei, a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93. **PARTES:** Administração Regional da Região Oceânica e a empresa FARDASMIL CONFECÇÃO E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA, **OBJETO:** Aquisição de 100 coletes e 100 camisas polo. **VALOR:** R\$ 13.000,00 (treze mil reais). **Processo** nº 9900003247/2022. (Omitido do diário de 21/09/2022).

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA FMS/FGA Nº 738/2022 - Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para serem Administradores Locais do e-Niterói da Fundação Municipal de Saúde, de acordo com DECRETO Nº 14.499 de 2022.

ADMINISTRADORES LOCAIS: Andréa Mayer Gomes - Matrícula: 437.486-4
Rafaella Alves Sarmento Pires - Matrícula: 437.745-4

Art. 2º Nas faltas e impedimentos da servidora Rafaella Alves Sarmento Pires fica responsável o servidor Daniel Medeiros Barta – Matrícula 437.518-4.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EXTRATO N.º: 146/2022

INSTRUMENTO: Termo Aditivo n.º 51/2022; **PARTES:** Fundação Municipal de Saúde de Niterói e Quimilair Comércio e Serviços Especializados Ltda; **PARTES QUE ASSINARAM O INSTRUMENTO:** Rodrigo Alves Torres Oliveira e Márcia Esquivel Guerra; **OBJETO:** Constitui objeto do instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 24/2019, que tem por objeto a elaboração de projeto de segurança contra incêndio e pânico, na forma do Termo de Referência e do Instrumento Convocatório, com fundamento na cláusula segunda, parágrafo único, do Instrumento Contratual e no artigo 57, § 1º, inciso II c/c artigo 79, § 5º, da Lei n.º 8.666/93; **VALOR:** O presente instrumento não possui valor por se tratar de um termo aditivo de escopo; **PRAZO:** 12 (doze) meses a contar de 20 de setembro de 2022 até 19 de setembro de 2023; **FUNDAMENTO:** Lei n.º 8.666/93, bem como o processo administrativo n.º 200/3900/2019; **ASSINATURA:** 19 de setembro de 2022.

EXTRATO N.º: 147/2022

INSTRUMENTO: Termo Aditivo n.º 52/2022; **PARTES:** Fundação Municipal de Saúde de Niterói e Fundação Estatal de Saúde de Niterói; **PARTES QUE ASSINARAM O INSTRUMENTO:** Rodrigo Alves Torres Oliveira e Anamaria Carvalho Schneider; **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto reajustar o piso salarial da categoria de Agentes Comunitários de Saúde, conforme Emenda Constitucional nº. 120/2022 e proceder o repasse, à FeSaúde, dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, na forma da Portaria GM/MS nº. 1971, de 30 de junho de 2022, visando subsidiar o ajuste do piso dos Agentes Comunitários de Saúde, conforme EC nº. 120/2022; **REAJUSTE:** do piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde, conforme Emenda Constitucional nº 120/2022; **FUNDAMENTO:**



Emenda Constitucional 120/2022, bem como o processo administrativo n.º 720/000033/2019; **ASSINATURA:** 26 de setembro de 2022.

EXTRATO N.º: 148/2022

INSTRUMENTO: Contrato n.º 36/2022; **PARTES:** Fundação Municipal de Saúde de Niterói e Canon Medical Systems do Brasil Ltda; **PARTES QUE ASSINARAM O INSTRUMENTO:** Rodrigo Alves Torres Oliveira e Camila Pagni Faria; **OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto a aquisição de peça (tubo de raio-x cc:19843) para o equipamento de tomografia – Canon –AquilionPrime SP – série 51A2032113, instalado no Hospital Municipal Carlos Tortelly (HMCT), gerido pela Fundação Municipal de Saúde de Niterói (FMS); **VALOR TOTAL:** R\$ 682.840,00 (seiscentos e oitenta e dois mil oitocentos e quarenta reais); **VERBA:** Fonte: 207; Programa de Trabalho: 2543.10.302.0133.6170; Código de Despesa: 33.90.30.00; Nota de Empenho: 338/2022; **PRAZO:** A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário Oficial; **FUNDAMENTO:** Lei n.º 8.666/93, bem como o processo administrativo n.º 200/5241/2022; **ASSINATURA:** 28 de setembro de 2022.

EXTRATO N.º: 149/2022

INSTRUMENTO: Contrato n.º 37/2022; **PARTES:** Fundação Municipal de Saúde de Niterói e Canon Medical Systems do Brasil Ltda; **PARTES QUE ASSINARAM O INSTRUMENTO:** Rodrigo Alves Torres Oliveira e Camila Pagni Faria; **OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviço de manutenção corretiva (tubo de raio-x cc:19843) no equipamento de tomografia – Canon –Aquilion Prime SP – série 51A2032113, instalado no Hospital Municipal Carlos Tortelly (HMCT), gerido pela Fundação Municipal de Saúde de Niterói (FMS); **VALOR TOTAL:** R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais); **VERBA:** Fonte: 207; Programa de Trabalho: 2543.10.302.0133.6170; Código de Despesa: 33.90.39.00; Nota de Empenho: 348/2022; **PRAZO:** A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário Oficial; **FUNDAMENTO:** Lei n.º 8.666/93, bem como o processo administrativo n.º 200/5241/2022; **ASSINATURA:** 28 de setembro de 2022.

020/6102, 6351/2021 – ARQUIVADO

020/0968, 1008, 1015/2022 – ARQUIVADO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

O Presidente da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE** de Niterói, no uso de suas atribuições legais, torna público, no endereço eletrônico: www.saude.niteroi.rj.gov.br, o edital referente ao processo seletivo destinado ao preenchimento de vagas no **PROGRAMA DE ESTÁGIO MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE MENTAL**, a iniciar-se no ano de 2023, na rede de saúde mental do município de Niterói.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº001/2022

CONVOCA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA PRESTAÇÃO DAS CONTAS DA GESTÃO FISCAL E RELATORIO DA GESTAO DA SAÚDE/SUS DO MUNICIPIO DE NITERÓI DO 2º QUADRIMESTRE DE 2022

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Niterói, no uso de suas atribuições legais, e considerando caráter permanente, deliberativo e fiscalizador dos Conselhos de Saúde conferidas pela Lei nº 1085/92, Lei Municipal 3638/2021 e em seu Regimento Interno e de acordo com o art.36 da Lei Complementar Nº141/2012; **CONVIDA**, o Secretário Municipal de Saúde/ Presidente da Fundação Municipal de Saúde, Dr. Rodrigo Alves Torres Oliveira, a Comissão permanente de Legislação, Planejamento e Financiamento do Conselho Municipal de Saúde de Niterói, COMISSÕES PERMANENTES DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA, CONTROLE E ORÇAMENTO; SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL DA CAMARA MUNICIPAL DE NITERÓI, para Reunião Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Niterói e Audiência Pública **em modelo presencial**. A presente audiência se faz necessária para apresentação do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior- RDQA – do 2º Quadrimestre de 2022 da Fundação Municipal de Saúde, em conformidade ao art.36. § 5º. O gestor do SUS apresentará, até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, em audiência pública na Casa Legislativa do respectivo ente da Federação, o Relatório de que trata o caput. da Lei Complementar Nº141/2012.

1. DA DATA E HORÁRIO;

1.1 **DA DATA** 07 DE OUTUBRO DE 2022

1.2 **DO HORÁRIO** 14 HORAS

1.3 **DO LOCAL** CAMARA MUNICIPAL DE NITEROI

2. DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

2.1 – Reunião Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Niterói para aprovação e apreciação do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior do 2º Quadrimestre de 2022, atendendo ao que dispõe nos art.31 a 48 da Lei Complementar nº141 de 13 de janeiro de 2012.

2.2-A Audiência Pública convocada por este EDITAL, está em acordo com o disposto no parágrafo único do art.48 da Lei Complementar Federal nº101/2000, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e terá na sua pauta o que segue:

a) Apresentação pelo Poder Executivo, do **Relatório de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais**, contendo informações sobre o desenvolvimento das atividades realizadas no **2º Quadrimestre de 2022**, demonstrando as receitas e as despesas nas diversas formas de comportamento, a nível de previsão e execução, atendendo aos dispositivos insculpidos no **art.9º, §4º da Lei Complementar nº101 /2000- Lei de Responsabilidade Fiscal**;

b) Apresentação pela Secretária de Saúde, do **Relatório Detalhado de Gestão da Saúde/SUS do 2º Quadrimestre de 2022**, contendo o montante e fonte dos recursos aplicados, auditorias realizadas ou em face e de execução, oferta e produção de serviços públicos na rede assistencial, os indicadores de saúde da população, atendendo ao que dispõe o art.36. §5º da Lei Complementar nº141 de 13 de janeiro de 2012.

2.3 – Poderão participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** de que trata este Edital, toda sociedade civil, Vereadores do Município, representantes de entidades, constituídas, assim como todos os municípios residentes e domiciliados no território do município e demais interessados.

VICE-PRESIDÊNCIA DE ATENÇÃO COLETIVA, AMBULATORIAL E DA FAMÍLIA

Departamento de Vigilância Sanitária e Controle de Zoonoses

O Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária e Controle de Zoonoses no uso de suas atribuições legais e tendo a Delegação de competência das ações de Vigilância Sanitária conferidas pela lei 2564/08 que dispõe sobre o código Sanitário do Município de Niterói, resolve conceder:

PUBLICAÇÃO: 5 - CI 105 - Saúde - N° 42 - 28/09/22.

André Luiz de Castro Carvalho. Rua Gavião Peixoto 70/607 Icaraí - Niterói RJ. Cnpj. 075.227.787-19. N° Processo. 200004091/22. Atividade. **Consultório Médico.**



Zion Medicina e Psicologia Consultórios Integrados S/S Ltda-Me. Av. Rui Barbosa 29/306 São Francisco - Niterói Rj. Cnpj. 20.690.795/0001-14. N° Processo. 200006001/22. Atividade. **Clinica Médica sem Internação.**

Viviane Souza da Fonseca. Rua Maestro Felício Toledo 519/1104 - Centro - Niterói Rj. Cnpj. 072.619.257-05. N° Processo. 200002297/22. Atividade. **Consultório Odontológico com Raio X.**

Asthetik Clínica de Biomedicina Estetica & Instituto Biomedico de Estudos Avançados em Saúde Eireli – IBMEAS. Rua Lopes Trovão 318/401 - Icaraí - Niterói Rj. Cnpj. 15.706.420/0001-65. N° Processo. 200004698/22. Atividade. **Consultório de Biomedicina.**

Ingo Dyballa Ferreira. Rua Ator Paulo Gustavo 426/1402 Icaraí Niterói Rj Cnpj. 127.385.697-06.N° Processo. 200005287/22. Atividade.**Consultório Odontológico sem Raio X.**

Beatriz Menezes Cabral Meirelles. Rua Gavião Peixoto 148/606 Icaraí Niterói Rj. Cnpj. 725.922.147-04.N° Processo.200005265/22. Atividade. **Consultório Odontológico com Raio X.**

CGH Serviços Médicos Ltda. Rua Dr. Borman 43/805 - Centro - Niterói Rj. Cnpj. 15.066.503/0001-37. N° Processo. 200007619/22. Atividade. **Serviço Médico.**

Claudio Antonio de Menezes Occhioni. Av. Amaral Peixoto 207/1017 Centro Niterói Rj. Cnpj.305.156.297-15. N° Processo. 200008823/22. Atividade. **Consultório Médico.**

Andreia Ferro Siqueira. Rua Lopes Trovão 318/1306 - Icaraí - Niterói Rj. Cnpj. 089.507.237-86.N° Processo. 200008533/22. Atividade. **Consultório de Psicologia.**

A C Barreto Serviços Médicos e Performance Ltda. Rua Dr. Borman 23/813/814 Centro Niterói Rj. Cnpj. 42.240.294/0001-79. N° Processo. 200002516/22. Atividade. **Serviços Médicos.**

Vanesca de Farias Studio 13. Rua Gavião Peixoto 182/221 - Icaraí - Niterói Rj. Cnpj. 21.581.555/0001-44. N° Processo. 200001942/22. Atividade. **Estudio de Tatuagem e Piercing.**

Jorge Mauricio Vieira de Almeida. Rua Mem de Sá 111/703 Icaraí Niterói Rj. Cnpj.741.340.787-68. N° Processo.200000739/22. Atividade. **Consultório Odontológico com Raio X.**

MRF Odontologia Ltda-Me. Rua Miguel de Frias 88/1303 - Icaraí - Niterói Rj. Cnpj. 26.062.023/0001-14. N° Processo; 200001700/22. Atividade. **Consultório Odontológico com Raio X.**

Diogo Queirozz Diniz. Rua Tavares de Macedo 95/609 - Icaraí - Niterói Rj. Cnpj. 090.668.167-75. N° Processo. 200007785/22. Atividade. **Consultório Médico.**

Maria Lucia Diniz Hammerli. Rua Miguel de Frias 150/1208 Icaraí - Niterói Rj. Cnpj.; 519.497.847-20. N° Processo. 200007770/22. Atividade. **Consultório Médico.**

Armando da Silva Oliveira Filho. Rua Ator Paulo Gustavo 26/1102 Icaraí Niterói Rj. Cnpj. 963.984.507-87. N° Processo. 200007762/22. Atividade. **Consultório Médico.**

Clinica de Fisioterapia D.R.M Ltda Me. Av. Amaral Peixoto 71/809/816 - Centro - Niterói Rj. Cnpj. 32.542.805/0001-53. N° Processo. 200006686/22. Atividade. **Clinica de Fisioterapia.**

Topfisis Fisioterapia e Terapias Aquaticas Ltda S/C. Rua Ministro Otavio Kelly 297 - Icaraí - Niterói Rj. Cnpj. 03.649.762/0001-01. N° Processo. 200005191/22. Atividade. **Clinica de Fisioterapia.**

Clinica de Fisioterapia e Reabilitação Ltda. Rua Quinze de Novembro 146 - Centro - Niterói Rj. Cnpj. 30.058.770/0001-56. N° Processo. 200007578/22. Atividade. **Clinica de Fisioterapia.**

Sare Fisioterapia e Reabilitação Ltda. Rua Cel. Gomes Machado 99/301 Centro - Niterói Rj. Cnpj. 05.598.066/0001-49. N° Processo. 200007196/22. Atividade. **Clinica de Fisioterapia.**

UP Club Escovaria e Centro de Estetica Ltda. Rua Gavião Peixoto 124/112 - Icaraí - Niterói Rj. Cnpj. 36.671.661/0001-96. N° Processo. 200004082/22. Atividade. **Instituto de Beleza.**

Thereza Christina Cypreste de Miranda. Rua Ator Paulo Gustavo 229/1404 - Icaraí - Niterói Rj. Cnpj. 927.590.178-34. N° Processo. 200004146/22. Atividade. **Consultório Médico.**

Laboratório Bittar Ltda. Av. Rui Barbosa 153/104 - São Francisco - Niterói Rj. Cnpj. 31.004.187/0009-82. N° Processo. 200001862/22. Atividade. **Posto de Coleta de Laboratório de Análises Clínicas.**

Rocha e Fonseca Diagnósticos Laboratoriais Ltda. Rua da Conceição 188/2604 Centro - Niterói Rj. Cnpj. 07.727.439/0001-60. N° Processo. 200002412/22. Atividade. **Laboratório de Análises Clínicas, Anatomia Patológica e Citopatologia.**

Afonso Junqueira Accorsi Junior. Rua Miguel de Frias 77/1011/1012 Icaraí Niterói Rj. Cnpj. 637.910.997-87. N° Processo. 200002932/22. Atividade. **Consultório Médico.**

Alessandra Assaf Martinho Torres. Rua Mem de Sá 19/804 - Icaraí - Niterói Rj. Cnpj.022.525.937-09. N° Processo. 200007456/22. Atividade. **Consultório Médico.**

S.M. Ginecologia Clínica e Obstetricia. Rua da Conceição 154/402 Centro Niterói Rj. Cnpj. 30.890.786/0001-20. N° Processo. 200002108/22. Atividade. **Consultório Médico.**

Rosane Teixeira de Oliveira. Rua Gavião Peixoto 182/308 - Icaraí - Niterói Rj. Cnpj.784.060.217-72.N° Processo.200010627/22. Atividade. **Consultório de Psicologia.**

Accanto Serviços de Saúde Ltda. Rua Tavares de Macedo 95/1101 Icaraí Niterói Rj. Cnpj.39526.665/000179.N°Processo.200006444/22.Atividade.**Consultório de Psicologia.**

Mauro Diniz Moreira. Rua Ator Paulo Gustavo 229/1011 - Icaraí - Niterói Rj. Cnpj. 048.367.747-72. N° Processo. 200008261/22. Atividade. **Consultório Médico.**

Lucia Helena Rodrigues da Conceição Nunes. Rua da Conceição 154/1104 Centro Niterói.Cnpj. 003.338.857-77.N°Processo.200008636/22.Atividade. **Consultório Médico.**

Avante Clínica de Psicologia Eireli Me. Rua Gavião Peixoto 124/708 Icaraí Niterói Rj. Cnpj. 26.666.760/0001-26. N° Processo. 200005326/22. Atividade. **Clinica de Psicologia.**

Sinapse S.A Rua Moreira Cesar 160/1502 Icaraí Niterói Rj.Cnpj.10.235.094/0002-12. N° Processo. 200011328/22. Atividade. **Clinica Médica sem Internação.**

Edison de Lima Miranda. Estr.Francisco da Cruz Nunes 5428/212Piratininga Niterói Rj. Cnpj. 414.429.897-34. N° Processo.200011173/22. Atividade. **Consultório Médico.**

C.R.P.T - Assitencia Médica e Hospitalar S/S. Rua Tiradentes 18 Ingá - Niterói Rj. Cnpj. 03.146.010/0001-28. N° Processo. 200007603/22. Atividade. **Clinica Médica sem Internação.**

Hospital Oftalmologico Santa Beatriz Ltda. Rua Gal. André Neves 09/1606/1610 - São Domingos - Niterói Rj. Cnpj. 30.079.222/0002-93. N° Processo. 200005428/22. Atividade. **Clinica Médica sem Internação.**

Hospital Oftalmologico Santa Beatriz Ltda. Alameda São Boa Ventura 586 Fonseca Niterói Rj. Cnpj. 30.079.222/0001-02. N° Processo. 200005429/22. Atividade. **Clinica Médica sem Internação.**



Navarra RJ Serviços Oncológicos S.A. Estr. Francisco da Cruz Nunes 5599 - Itaipú - Niterói Rj. Cnpj. 33.495.365/0001-93. N° Processo. 200003224/22. Atividade. **Serviço de Terapia Antineoplásica.**

Odontoclínica Ligeiro Eireli Me. Av. Amaral Peixoto 36/1212 Centro Niterói Rj. Cnpj. 11.565.350/0001-11. N° Processo. 200004626/22. Atividade. **Consultório Odontológico sem Raio X.**

Fisioterapia Aqua Fish Ltda. Rua São Pedro 154/201 Centro - Niterói Rj. Cnpj. 03.955.790/0005-80. N° Processo. 200007293/22. Atividade. **Clinica de Fisioterapia.**

Jopes Prestação de Serviços Médicos Eireli. Rua Dr. Celestino 140 - Centro - Niterói Rj. Cnpj. 31.976.907/0002-03. N° Processo. 200007978/22. Atividade. **Serviço de Imagem com Radiação Ionizante.**

Mauro Fernando Cardoso Lins. Rua Moreira Cesar 160/703 - Icaraí - Niterói Rj. Cnpj. 895.421.777-04. N° Processo. 200009785/22. Atividade. **Consultório Médico.**

Regiane Souza Gabry de Sá. Rua Mem de Sá 34/1303 - Icaraí - Niterói Rj. Cnpj. 091.376.567-83. N° Processo. 200009397/22. Atividade. **Consultório Médico.**

Amanda P. de Freitas. Rua Mariz e Barros 176/505 - Icaraí - Niterói Rj. Cnpj. 35.814.459/0001-03. N° Processo. 200009339/22. Atividade. **Consultório de Nutrição.**

Wellington Bruno Santos. Rua Ator Paulo Gustavo 229/1907 Icaraí - Niterói Rj. Cnpj. 781.220.587-87. N° Processo. 200009099/22. Atividade. **Consultório Médico.**

Claudio Fainstein. Rua Miguel de Frias 150/701 - Icaraí - Niterói Rj. Cnpj. 517.342.907-06. N° Processo. 200009337/22. Atividade. **Consultório Médico.**

Ralph Menezes Paiva Antunes. Rua Ator Paulo Gustavo 26/1414 Icaraí Niterói Rj. Cnpj. 641.936.837-53. N° Processo. 200009091/22. Atividade. **Consultório Médico.**

Artur Carvalho de Araujo. Rua Ator Paulo Gustavo 160/1116 Icaraí Niterói Rj. Cnpj. 073.637.597-07. N° Processo. 200009493/22. Atividade. **Consultório Médico.**

Leonardo Soares de Faria. Rua Otavio Carneiro 143/609 - Icaraí - Niterói Rj. Cnpj. 080.887.297-42. N° Processo. 200009054/22. Atividade. **Consultório Médico.**

Fernando de Mendonça Cardoso. Rua Otavio Carneiro 143/609 Icaraí Niterói Rj. Cnpj., 086.684.397-31. N° Processo. 200009055/22. Atividade. **Consultório Médico.**

Rejane Gonçalves. Rua Quinze de Novembro 04/820 Centro - Niterói Rj. Cnpj. 009.960.787-54. N° Processo. 200009106/22. Atividade. **Consultório de Psicologia.**

Claudio Manoel da Silva. Av. Amaral Peixoto 334/113 Centro - Niterói Rj. Cnpj. 895.877.077-53. N° Processo. 200008715/22. Atividade. **Consultório de Psicologia.**

FM Fitness Academia Ltda. Rua Marechal Deodoro 80 - Centro - Niterói Rj. Cnpj. 30.156.101/0001-81. N° Processo. 200001739/22. Atividade. **Academia de Atividades Físicas.**

PORTARIA FMS/FGA Nº 738/2022 - Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para serem Administradores Locais do e-Niterói da Fundação Municipal de Saúde, de acordo com DECRETO Nº 14.499 de 2022.

ADMINISTRADORES LOCAIS: Andréa Mayer Gomes - Matrícula: 437.486-4, Rafaella Alves Sarmento Pires - Matrícula: 437.745-4

Art. 2º Nas faltas e impedimentos da servidora Rafaella Alves Sarmento Pires fica responsável o servidor Daniel Medeiros Barta – Matrícula 437.518-4.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI- FESAÚDE

PORTARIA DG Nº199/2022

Dispõe sobre a nomeação de membros para compor a Comissão de Análise de Títulos, dos candidatos inscritos para concorrer às vagas de médico do Programa Médico de Família - Edital de Convocação – Processo Seletivo Simplificado Nº 04/2022, da Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde).

A DIRETORA GERAL da FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI - FESAÚDE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conferidas pela Lei Municipal nº. 3.133, de 13 de abril de 2015 e pelo Decreto Municipal nº. 14.107/2021,

Art. 1º. Designar e nomear os membros a seguir mencionados, para, sob a presidência da primeira, compor a Comissão de Análise de Títulos, dos candidatos inscritos para concorrer às vagas de médico do Programa Médico de Família, conforme Edital de Convocação – Processo Seletivo Simplificado Nº 04/2022, da Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde).

Art. 2º. Compõe a Comissão de Análise de Títulos – Edital de Convocação Nº 04/2022, da FeSaúde:

- I. Renata Porto - Diretora de Gestão do Trabalho, Ensino e Produção do Conhecimento (presidente)
- II. Pedro Andrade Sá Correa - RT Institucional Médico (membro)
- III. Priscila Gonçalves Vaz - Supervisora N IV (membro)
- IV. Ana Paula Alves Gregório - Coordenadora N II (membro)
- V. Helene do Carmo Gomes – Coordenadora N II (membro)

Art. 3º. A comissão compete a análise dos títulos apresentados pelos candidatos inscritos para as vagas de médico, que constitui etapa do processo seletivo simplificado, de caráter classificatório e eliminatório, conforme disposto no Edital de Convocação Nº 04/2022 da FeSaúde.

Art. 4º. A presente Comissão não contará com suplentes, podendo exercer suas funções com a participação de três dos seus membros.

Art.5º. Compete ao presidente desta comissão solicitar junto à Diretoria Geral todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à consecução do objetivo desta Portaria.

Art.6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO N.º: 096/2021

INSTRUMENTO: Aditivo nº 2 Contrato FeSaúde n.º 001/2021; **PARTES:** FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI e a EMPRESA UBX DATACENTER E TELECOMUNICAÇÕES LTDA; **OBJETO:** A prorrogação da prestação de serviços de links dedicados de dados com saída para internet; **PRAZO:** 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do aditivo; **VALOR:** Dá-se a este aditivo o valor total de R\$17.250,00 (dezesete mil e duzentos e cinquenta reais); **VERBA:** Natureza das Despesas: 4.2.1.007.0016-Serviços de Internet; **FUNDAMENTO:** Lei n.º 8.666, de 1993, bem como pelo processo administrativo n.º 720/079/2021; **ASSINATURA:** 09 de setembro de 2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO N.º: 095/2021

INSTRUMENTO: Aditivo nº1 Contrato FeSaúde n.º 006/2021; **PARTES:** FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI e a RIOPAR PARTICIPAÇÕES S/A; **OBJETO:**



Alteração quantitativa do Contrato nº 06/2021, relativo à prestação de serviços de administração e gerenciamento de sistema informatizado e integrado para emissão e personalizado sistêmica do crédito para recarga de cartão magnético de passagem; **VALOR:** Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 8.419,40 (oito mil quatrocentos e dezoito reais e quarenta centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ 41.294,60 (quarenta e um mil duzentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos); **VERBA:** Natureza das Despesas: 03.21.05 – TAXI / TRANSP. POR APLICATIVO / OUTROS; **FUNDAMENTO:** Com fundamento alínea b inciso I, art. 65, c/c art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93; **ASSINATURA:** 19 de setembro de 2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Processo Seletivo Simplificado nº 04/2022

DISPÕE SOBRE O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICOS, POR TEMPO DETERMINADO, PARA A FUNDAÇÃO ESTADAL DE SAÚDE DE NITERÓI- FESAÚDE, A FIM DE ATUAR NO PROGRAMA MÉDICO DE FAMÍLIA (PMF).

A Diretora Geral da Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde Niterói, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, e nos termos do art. 37, incisos I a IV e IX a XVI da Constituição Federal, dos artigos 442 a 445 e 451 da Consolidação das Leis Trabalhistas, bem como da Deliberação, do Conselho Curador, que aprovou a contratação de empregados por prazo determinado em Reunião Ordinária do dia 20/12/2021, torna pública a realização do Processo de Seleção Pública Simplificada para atender a necessidade temporária, e de excepcional interesse público, detectada no Programa de Médico de Família – PMF, com vistas ao preenchimento de 23 (vinte e três) vagas para o emprego de médico e mais cadastro de reserva, com quantitativos, especificações, requisitos, normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Processo Seletivo Simplificado para os empregos a que se refere o presente Edital será executado pela Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde, por intermédio de Comissão instituída para este fim.

1.2. O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no sítio eletrônico: <https://fesaude.niteroi.rj.gov.br/gestao-de-pessoas>, onde também serão divulgadas todas as informações sobre o processo seletivo, inclusive em relação às inscrições, classificação dos candidatos, recursos, resultado final e convocação.

1.3. As retificações deste Edital serão publicadas no sítio eletrônico mencionado no item anterior.

1.4. A contratação a que se refere este Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa e não gera obrigação de indenizar.

2. DO OBJETIVO

2.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de profissionais para o preenchimento de vagas existentes no quadro de empregados da Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde, de acordo com o item 3.3 deste Edital, e tem prazo de validade de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, até o total de 02 (dois) anos, a contar da data de homologação do certame.

3. DO EMPREGO, DO REGIME DA CONTRATAÇÃO, REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E QUADRO DE VAGAS

3.1. O presente processo seletivo visa a seleção de médicos para atender a necessidade temporária, e de excepcional interesse público, da contratação de 23 (vinte e três) médicos, detectada no Programa de Médico de Família (PMF).

3.2. O regime de contratação para os empregos mencionados no presente processo seletivo, de caráter temporário, com duração de até 12 (doze) meses, prorrogável até o total de 02 (dois) anos, será o CELETISTA, com remuneração fixa mensal conforme disposto no quadro abaixo, para uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com descontos previdenciários em favor do INSS, com depósitos para o FGTS.

3.3. O benefício de Vale Refeição e/ou Vale Alimentação será concedido no valor de R\$ 27,30 (vinte e sete reais e trinta centavos) por dia, conforme escala de serviço.

3.4. O valor referente à insalubridade será pago mensalmente, no percentual de 20% do salário-mínimo.

3.5. Quadro de vagas

| Emprego | Escolaridade | Carga Horária Semanal | Carga Horária Mensal | Salário base Inicial (sem benefícios e insalubridade) | Total de vagas | Tipo de vaga | | |
|---|--------------|-----------------------|----------------------|---|----------------|-------------------|-------------------------------|--------------------------------|
| | | | | | | Concorrência (AC) | Pessoas com Deficiência (PCD) | Pessoas Pretas ou Pardas (PPP) |
| Médico Programa Médico de Família (PMF) | Superior | 40h | 200 h | 13.800,00 | 23 | 16 | 2 | 5 |
| Total | | | | | 23 | 16 | 2 | 5 |

3.6. Quadro de vagas por unidade de saúde

| UNIDADE | VAGAS |
|-------------------------|-----------|
| MMF ATALAIA | 2 |
| MMF BADU | 1 |
| MMF BALDEADOR | 3 |
| MMF BERNARDINO | 1 |
| MMF BOA VISTA | 1 |
| MMF CARAMUJO | 2 |
| MMF CAVALÃO | 1 |
| MMF ITITIOCA | 1 |
| MMF LEOPOLDINA | 1 |
| MMF MACEIO | 1 |
| MMF MARUÍ | 1 |
| MMF MORRO DO CÉU | 1 |
| MMF NOVA BRASÍLIA | 1 |
| MMF SAPÉ | 2 |
| MMF TEIXEIRA DE FREITAS | 1 |
| MMF VILA IPIRANGA | 2 |
| MMF VIRADOURO | 1 |
| TOTAL | 23 |

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas, sem ônus para o candidato.

4.2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar os documentos listados abaixo, para o e-mail selecao@fesaude.niteroi.rj.gov.br, no período de **01 a 07/10/2022**, às 23 horas e 59 minutos.



- a) Formulário de Solicitação de Inscrição declarando estar ciente das condições exigidas para a admissão no emprego e submetendo-se às normas expressas neste Edital (Modelo **Anexo I**);
- b) Formulário de autodeclaração para candidatos pretos ou pardos (Modelo **Anexo II**);
- c) RG e CPF ou documento que o substitua na forma da Lei;
- d) Currículo vitae, contemplando: formação acadêmica (graduação, pós-graduação, mestrado, doutorado etc.); participação em cursos, congressos, simpósios etc.; experiência de trabalho no exercício do cargo a que está se candidatando. Anexar ao currículo cópia dos documentos comprobatórios da formação acadêmica, cursos e experiência profissional para análise e avaliação.

4.2.1. Os candidatos à vaga de médico deverão enviar:

- a) Registro do Conselho Profissional;
- b) Comprovante de pagamento do Conselho Profissional (Ano vigente) e/ou Certidão Negativa emitida pelo Conselho Profissional;

4.3. A confirmação da inscrição será efetivada através de mensagem eletrônica ao e-mail cadastrado.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

4.5. Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação automática do candidato;

4.6. A inscrição no processo seletivo simplificado é pessoal e intransferível.

4.7. Havendo desistência do candidato, classificado e convocado para contratação, serão observadas as prerrogativas do presente edital, sendo convocado o candidato subsequente;

4.8. A FeSaúde não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações não verdadeiras, endereço inexato ou incompleto fornecido pelo Candidato.

4.9. No ato da inscrição no processo seletivo simplificado não haverá qualquer verificação do cumprimento dos requisitos mínimos para o preenchimento da vaga do emprego. No entanto, somente poderá ser admitido no emprego aquele que, na data de sua convocação para contratação, cumprir, integralmente, todos os requisitos exigidos para a contratação.

5. DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. As pessoas com deficiência, assim consideradas nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal 3.298 de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações introduzidas pelo Decreto Federal 5.296 de 2 de dezembro de 2004, no Decreto Federal 8.368 de 2 de dezembro de 2014, no enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, na Lei Federal 13.146 de 6 de junho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e em todas as demais normas e legislações vigentes sobre o tema, terão assegurada a sua participação no processo seletivo simplificado, sendo-lhes reservados 10% (dez por cento) das vagas de cada emprego, e na forma da Lei Municipal nº 912, de 7 de janeiro de 1991, alterada pela Lei Municipal nº 1.061, de 29 de abril de 1992. Caso a aplicação desse percentual resulte em número fracionado, este será arredondado até o primeiro número inteiro subsequente.

5.2. Para concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, o Candidato deverá optar, em campo apropriado do Formulário de Inscrição (Modelo Anexo I);

5.3. O Candidato que optar por concorrer à vaga reservada a pessoas com deficiência, de acordo com o subitem 5.1, concorrerá também às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo simplificado.

5.4. O Candidato inscrito em vaga reservada a pessoas com deficiência participará do processo seletivo simplificado em todas as fases em igualdade de condições com os demais Candidatos, no que se refere às determinações contidas neste Edital.

5.5. O Candidato autodeclarado pessoa com deficiência, de acordo com o subitem 5.1, classificado dentro do número de vagas oferecido no presente Edital para ampla concorrência, não será computado para efeito do preenchimento das vagas reservadas a pessoas com deficiência, caso em que a vaga reservada deverá ser ocupada por outro Candidato destinatário da reserva de vagas para pessoas com deficiência, respeitada a ordem de classificação.

5.6. No ato da inscrição, o candidato que declarar-se pessoa com deficiência, indicará que deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá enviar os documentos comprobatórios abaixo relacionados em fotocópia autenticada para o e-mail selecaorh@fesaude.niteroi.rj.gov.br, impreterivelmente até a data do término das inscrições:

- a) Documento de identidade do candidato;
- b) Laudo Médico expedido no prazo máximo de 06 (seis) meses antes do início das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão;
- c) O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não portador de deficiência, perdendo direito à reserva de vaga para PCD e passando à ampla concorrência. Nestes casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

5.7. O Candidato que optar por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, na forma disposta no subitem 5.1, em caso de ser classificado em vaga reservada a pessoas com deficiência ou classificado dentro do número de vagas reservadas para ampla concorrência, será convocado pela FeSaúde, antes da publicação da homologação do Resultado Final do processo seletivo simplificado, para ser submetido à junta médica constituída pela FeSaúde, que avaliará a compatibilidade de sua deficiência com o exercício do emprego a que concorreu.

5.8. As informações sobre a referida convocação serão divulgadas juntamente com o resultado da fase do processo seletivo simplificado, no seu respectivo endereço eletrônico.

5.9. O não comparecimento do Candidato à junta médica, mencionada no subitem 5.7, implicará a sua eliminação do processo seletivo simplificado.

5.10. Quando submetido à junta médica, de que trata o subitem 5.7, o Candidato deverá apresentar laudo médico emitido em data não anterior a 6 (seis) meses da respectiva inspeção médica, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, em cumprimento ao disposto no Decreto Federal nº 3.298/1999.



5.11. Caso o laudo da junta médica conclua pela inexistência da deficiência ou por sua insuficiência para habilitar o Candidato a concorrer às vagas reservadas, o Candidato perderá o direito de ocupar a vaga reservada para pessoas com deficiência para a qual foi classificado. Neste caso, o Candidato disputará as vagas de ampla concorrência.

5.12. O Candidato cuja deficiência seja considerada, pela junta médica, incompatível com o exercício das atribuições do emprego será eliminado do processo seletivo simplificado.

5.13. Em caso de ocorrência da situação disposta no subitem 5.11, a Fundação Estatal de Saúde de Niterói convocará para os procedimentos relativos à contratação no mesmo emprego o Candidato classificado na lista de vagas reservadas a pessoas com deficiência, na posição imediatamente subsequente à posição do último Candidato convocado.

5.14. As vagas reservadas aos Candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência, se não providas, serão preenchidas pelos demais Candidatos de ampla concorrência do mesmo emprego, observada a ordem de classificação.

6. DAS VAGAS RESERVADAS A NEGROS

6.1. Ficam reservadas aos Negros (pretos e pardos) 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no presente processo seletivo, em atendimento à Lei Municipal de Niterói nº 3.534, de 30 de julho de 2020. Se, na apuração no número de vagas reservadas a Negros, resultar número decimal igual ou maior que 0,5 (meio), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior; se menor que 0,5 (meio) adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior.

6.2. Para concorrer às vagas reservadas a Negros, o Candidato deverá realizar o seguinte procedimento:

6.2.1. Marcar a opção do tipo de vaga no formulário de inscrição (Modelo Anexo I).

6.2.2. Preencher e enviar (digitalmente) o formulário (modelo Anexo II), autodeclaração candidato preto ou pardo, atestando estar ciente quanto aos termos da Lei Municipal de Niterói nº 3.534, de 30 de julho de 2020, que fundamenta a reserva de vagas para negros.

6.3. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

6.4. Os Candidatos autodeclarados pretos ou pardos, nos termos deste Edital, concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a negros e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no Resultado Final da Etapas I deste Processo Seletivo Simplificado, nos termos do §3º do artigo 1º da Lei Municipal de Niterói nº 3.534/2020.

6.5. A Autodeclaração prestada terá validade, exclusivamente, para este processo seletivo simplificado, não podendo ser utilizada para outros processos de qualquer natureza.

6.6. Os Candidatos autodeclarados pretos ou pardos participarão deste processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais Candidatos, no que se aos instrumentos reguladores deste processo seletivo simplificado, dos quais o Candidato não poderá alegar desconhecimento.

6.7. Os Candidatos autodeclarados pretos ou pardos, nos termos deste Edital, classificados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a negros, nos termos do §8º artigo 1º da Lei Municipal de Niterói nº 3.534/2020.

6.8. A Autodeclaração do Candidato goza da presunção relativa de veracidade, nos termos do artigo 5º da Lei Municipal de Niterói nº 3.534/2020.

6.9. A Autodeclaração do Candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação, nos termos do §1º do artigo 5º da Lei Municipal de Niterói nº 3.534/2020.

6.10. A convocação dos Candidatos para o procedimento de heteroidentificação dar-se-á por meio de correio eletrônico ou site, conforme os dados informados no Formulário de Inscrição.

6.11. O Candidato que não atender à convocação, de que trata o subitem 6.10, será eliminado do processo seletivo simplificado, nos termos do §5º do artigo 9º da Lei Municipal de Niterói nº 3.534/2020.

6.12. Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada. O procedimento de heteroidentificação previsto na Lei Municipal de Niterói nº 3.534/2020 garante a padronização e a igualdade de tratamento entre os candidatos submetidos ao procedimento neste processo seletivo simplificado.

6.13. O processo de heteroidentificação, de responsabilidade da Fundação Estatal de Saúde de Niterói, será realizado por Comissão de Heteroidentificação, por ela instituída para esse fim, integrada por quatro membros, nos termos do artigo 6º da Lei Municipal de Niterói nº 3.534/2020.

6.14. O Resultado Final do Procedimento de Heteroidentificação será divulgado no endereço eletrônico do processo seletivo simplificado.

6.15. Constatada, a qualquer tempo, a falsidade da Autodeclaração, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao emprego público, após procedimento administrativo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7. DOS PROCEDIMENTOS

7.1. A seleção para os empregos de que trata este Edital compreenderá análise de documentos para aferir titulação e experiência profissional, denominada prova de títulos, enviados exclusivamente pelo e-mail selecao@fesau.de.niteroi.rj.gov.br;

7.2. O Processo Seletivo será constituído de ETAPA ÚNICA: Prova de Títulos de caráter eliminatório e classificatório.

7.3. A pontuação da etapa será distribuída conforme Quadro do item 9.2.

7.4. Os requisitos e as atribuições do emprego estão relacionados no Anexo III deste Edital.

7.5. A convocação para as vagas informadas neste Edital será feita de acordo com a necessidade e conveniência da FeSaúde, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

7.6. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico <https://fesau.de.niteroi.rj.gov.br/gestao-de-pessoas>.

8. DAS FASES E DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

8.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado em 03 (três) fases:

a) A 1ª (primeira) fase: Análise do currículo, contemplando o tempo de experiência profissional e a prova de títulos, que serão analisados através dos documentos comprobatórios enviados pelo candidato no ato da inscrição, e terão caráter eliminatório e classificatório. A avaliação dos documentos enviados obedecerá aos critérios do item 9.2;

b) A 2ª (segunda) fase: avaliação dos candidatos que optaram por concorrer as vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PCD) e verificação da comissão de



heteroidentificação dos candidatos que optaram por concorrer às vagas reservadas para Pessoas Pretas ou Pardas (PPP);

c) A 3ª (terceira) fase: exame Médico Admissional, de caráter eliminatório, em que serão avaliadas as condições de saúde dos candidatos em relação às atividades inerentes ao cargo.

8.2. Cabe aos candidatos acompanhar as etapas e seguir os procedimentos estabelecidos em Editais de Convocação publicados no sítio eletrônico www.fesaude.niteroi.rj.gov.br e Diário Oficial de Niterói.

8.3. Este cronograma de atividades está sujeito a alterações de acordo com as necessidades da Administração, sendo o candidato responsável por acompanhar as publicações dos atos relativos a este Processo Seletivo Simplificado, bem como atender aos prazos e condições neles estipulados.

| Cronograma | Datas |
|--|-----------------|
| Publicação do Edital | 01/10/2022 |
| Período de Inscrição | 01 a 07/10/2022 |
| Resultado da análise dos Títulos | 10/10/2022 |
| Interposição dos Recursos Contra o Resultado da Análise de Títulos | 11/10/2022 |
| Resultado Final da Análise dos Recursos – Classificação Preliminar | 13/10/2022 |
| Divulgação da Relação dos candidatos convocados para comparecimento à junta médica bem como os procedimentos para sua realização | 13/10/2022 |
| Divulgação da Relação dos candidatos convocados realização do procedimento de heteroidentificação bem como os as informações para sua realização | 13/10/2022 |
| Realização dos procedimentos de heteroidentificação | 14/10/2022 |
| Realização da avaliação dos candidatos autodeclarados PCD pelo médico do trabalho | 14/10/2022 |
| Divulgação do resultado da comissão de heteroidentificação e da avaliação da junta médica | 15/10/2022 |
| Solicitação de recurso contra o resultado do procedimento de heteroidentificação (PPP) e da avaliação da junta médica (PCD) | 15/10/2022 |
| Publicação do Resultado Final | 17/10/2022 |

9. DA ANÁLISE DE TÍTULOS

9.1. A Prova de Títulos de caráter classificatório e eliminatório, será aplicada para todos os candidatos inscritos no Processo Seletivo.

9.2. A Análise de Títulos, de caráter eliminatório e classificatório, será constituída por uma análise específica onde serão avaliadas a formação acadêmica e a experiência profissional do Candidato, assim como a participação em congressos, workshop, conferências, jornadas, simpósios, seminários na área do emprego. A pontuação da análise de títulos irá variar entre 0 e 100 pontos, conforme o quadro de pontuação a seguir:

| EMPREGO: MÉDICO | | |
|--------------------|--|--|
| ITEM | TÍTULO / CERTIFICAÇÃO ACADÊMICA | PONTUAÇÃO |
| A | Especialização ou residência em Medicina de Família e Comunidade | 15 pontos (máximo de 01 título de especialização ou residência) |
| B | Especialização ou residência nas áreas de Clínicas Básicas (Clínica Médica, Pediatria, Ginecologia e Obstetrícia) | 10 pontos (05 pontos por título – máximo de 10 pontos) |
| C | Mestrado Acadêmico ou Profissional nas áreas de Saúde da Família/Comunidade, Saúde Coletiva ou Saúde Pública | 6 pontos (máximo de 01 título de mestrado) |
| D | Doutorado nas áreas de Saúde da Família/Comunidade, Saúde Coletiva ou Saúde Pública | 8 pontos (máximo de 01 título de doutorado) |
| E | Participação em congressos, workshop, conferências, jornadas, simpósios, seminários na área do emprego, nos últimos 5 anos | 1 ponto (0,25 pontos por evento - máximo de 1 pontos) |
| PONTUAÇÃO MÁXIMA | | 40 pontos |
| ITEM | TÍTULO / EXPERIÊNCIA | PONTUAÇÃO |
| F | Experiência em Atenção Primária em Saúde (APS) | (04 pontos por ano completo, desprezando-se as frações, até o máximo de 15 anos) |
| PONTUAÇÃO MÁXIMA | | 60 PONTOS |
| TOTAL DA PONTUAÇÃO | | 100 PONTOS |

9.3. Não serão aferidos quaisquer títulos apresentados fora do prazo estabelecido no edital;

9.4. Será desconsiderado o título que não preencher devidamente os requisitos exigidos para sua comprovação;

9.5. Somente serão aceitos os títulos nos quais conste o início e o término do período declarado, quando for o caso;

9.6. Os diplomas de pós-graduação em nível de Especialização devem ser expedidos e registrados por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação e/ou Ministério da Saúde e/ou Sociedade Científica, conforme base legal para área de conhecimento e/ou atuação;

9.7. Não serão consideradas para efeitos de pontuação as especializações em curso ou em fase de conclusão;

9.8. Não será considerado como pós-graduação em nível de especialização curso com duração inferior a trezentos e sessenta (360) horas-aula;

9.9. A comprovação do exercício profissional se dará:

a) Pela apresentação de cópia da CTPS, página de identificação e contrato de trabalho (com início e fim) ou declaração do empregador com a informação das atividades desenvolvidas e o respectivo período, acompanhados dos documentos originais;

b) Pela apresentação de declaração expedida pelo Setor de Recursos Humanos do Órgão Público onde trabalhou, com informação acerca das atividades desenvolvidas e respectivo período;

c) Para os profissionais autônomos, pela apresentação de Alvará ou declaração de recolhimento de ISS;



d) Os documentos comprobatórios de experiência profissional que não corresponderem à área de atuação para a qual concorre o candidato, não serão pontuados;

e) Declaração de realização de estágio, de bolsa de estudo ou de monitoria não será aceito como comprovação de experiência profissional.

9.10. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

9.11. Será concedido direito à revisão ou recurso da pontuação aferida na fase de Análise de currículo Vitae e Títulos, impreterivelmente, de acordo com as datas e horários descritos no cronograma deste edital.

9.12. Quanto ao quesito "participação em congressos, workshop, conferências, jornadas, simpósios, seminários", para efeitos de pontuação será considerada somente uma única participação independente da atuação do candidato no evento (palestrante, apresentador de trabalho e/ou participante, simultaneamente no mesmo evento), o candidato deverá apresentar certificado em língua portuguesa onde deverão constar dados da entidade promotora e data do evento; serão aceitos eventos com o máximo de 5 (cinco) anos anterior à publicação deste Edital, em participação nacional e/ou internacional;

9.13. Os documentos comprobatórios que não corresponderem à área de atuação para a qual concorre o candidato, não serão pontuados;

9.14. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das cominações legais cabíveis;

9.15. Não haverá segunda chamada para a entrega do currículo vitae e demais documentos elencados no presente edital e seus anexos.

10. DOS RECURSOS:

10.1. Será admitido recurso quanto:

- a) aos termos do presente Edital em casos de ilegalidade, omissão ou contradição;
- b) à relação provisória de candidatos inscritos;
- c) ao resultado da Comissão de heteroidentificação e da avaliação da junta médica;
- d) à classificação provisória.

10.2. Somente serão considerados os recursos interpostos nos prazos estipulados para a fase a que se referem, conforme estabelecido no cronograma deste Edital;

10.3. Os recursos deverão ser interpostos única e exclusivamente na data estipulada no cronograma (item 8.3), e enviados para o e-mail selecaorh@fesaude.niteroi.rj.gov.br, anexando ao requerimento toda documentação comprobatória pertinente;

10.4. Os recursos deverão estar devidamente fundamentados contendo indicação clara do assunto recorrido;

10.5. Serão indeferidos os seguintes recursos:

- a) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- b) cuja fundamentação esteja incoerente ou não corresponda ao assunto recorrido;
- c) fora dos prazos previstos no cronograma deste Edital, encaminhados por meio da imprensa e/ou redes sociais on-line;
- d) contra terceiros;
- e) que apresentem argumentação baseada em erro do candidato no preenchimento das informações.

10.6. Os candidatos poderão consultar os resultados de seus recursos quanto à inscrição no site www.fesaude.niteroi.rj.gov.br e através do e-mail informado na interposição do recurso, quanto à classificação provisória, conforme cronograma definido neste Edital;

10.7. Não cabe novo recurso na esfera administrativa após parecer conclusivo da Comissão Organizadora.

11. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS:

11.1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final;

11.2. Será desclassificado o candidato que não tiver resultado APTO no Exame Médico Admissional ou não estiver regularmente registrado no Conselho Profissional;

11.3. Na hipótese de igualdade da pontuação final terá preferência sucessivamente o candidato que tiver:

- a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) e menor que 65 (sessenta e cinco) anos completos até o dia anterior ao da abertura da inscrição, nos termos do parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741 de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- b) Maior tempo de experiência profissional;
- c) Maior número de pontos na análise e avaliação de provas de títulos.

11.4. A publicação da classificação provisória será feita em 3 (três) listas por ordem crescente de classificação, sendo a primeira lista de ampla concorrência contendo todos os candidatos, inclusive os inscritos nas vagas de pessoa com deficiência e pretas/pardas; a segunda, somente com os inscritos como pessoa com deficiência e a terceira, somente com os inscritos para as vagas reservadas à pessoa preta ou parda.

11.5. A classificação final do Processo Seletivo Simplificado será divulgada no portal www.fesaude.niteroi.rj.gov.br.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E DO PRAZO DE VALIDADE

12.1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital deverá ocorrer e ser publicada no Diário Oficial - Atos do Município de Niterói e disponibilizada no portal www.fesaude.niteroi.rj.gov.br;

12.2. Este processo terá validade de 12 (doze) meses a contar da homologação do presente certame, podendo ser prorrogado pelo prazo necessário, mediante situação excepcional, devidamente justificada pela autoridade competente;

12.3. Não cabe recurso na esfera administrativa após a publicação da classificação final deste Processo Seletivo Simplificado.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inscrição neste Processo Seletivo implicará o conhecimento e a aceitação tácita das condições e regras estabelecidas neste Edital, expediente do qual o Candidato não poderá alegar desconhecimento como justificativa para a inobservância de qualquer dos procedimentos nele previstos, sendo o Candidato inteiramente responsável pelo acompanhamento das datas e eventos a serem divulgados no endereço eletrônico do Concurso, independentemente de quaisquer motivos de força maior ou de casos fortuitos que impossibilitem o seu acesso ao mencionado endereço eletrônico, casos em que deverá comunicar-se com a FeSaúde, por meio do correio eletrônico informado no subitem 4.2.

13.1. O presente Edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes assim o determinem, sem que isso venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos interessados.



FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FESAÚDE

Nome do Candidato:

Data de Nascimento:

Identidade:

CPF:

Endereço:

Telefone para Contato:

Celular:

E-mail:

Concorre a vagas destinadas à Pessoas com Deficiência: Sim () Não ()

Concorre a vagas destinadas a Pretos ou Pardos: Sim () Não ()

EMPREGO PLEITEADO:

LER ATENTAMENTE O EDITAL

O ATO DA INSCRIÇÃO, POR PARTE DO CANDIDATO, IMPLICARÁ NO RECONHECIMENTO E COMPROMISSO DE ACEITAÇÃO DESTES EDITAIS E DEMAIS NORMAS DO PROCESSO SELETIVO.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO II

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS PRETOS OU PARDOS

Dados pessoais

Nome:

CPF:

RG:

Data de nascimento:

Gênero: Masculino () Feminino ()

Emprego:

Autodeclaração:

Eu: _____ declaro-me de cor preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e assumo a opção de concorrer às vagas do Sistema de Cotas, de acordo com os critérios previstos na Lei Municipal Nº 3534, de 30/07/2020 e regras estabelecidas no Edital de Abertura desse Processo Seletivo Simplificado. Autorizo a Comissão de Heteroidentificação a me filmar e/ou fotografar para fins de registro e avaliação, sendo esta imagem utilizada para a etapa recursal deste Processo.

Assinatura do candidato

ANEXO III

REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO

A todos os profissionais da área de Atenção Primária à Saúde / ESF / PMF:

Participar do processo de territorialização e mapeamento da área adscrita de atuação da equipe, identificando comunidade, grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades; cadastrar e manter atualizado o cadastramento e outros dados de saúde das famílias e dos indivíduos no sistema de informação da Atenção Primária à Saúde (APS) vigente, e utilizar, de forma sistemática, os dados para a análise da situação de saúde e diagnóstico de saúde da área, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; realizar o cuidado integral à saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, e quando necessário, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), com atenção especial às populações que apresentem necessidades específicas (em situação de rua, em medida socioeducativa, privada de liberdade, ribeirinha, fluvial, etc.); realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; garantir a atenção à saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde; participar do acolhimento dos usuários, proporcionando atendimento humanizado, realizando classificação de risco, identificando as necessidades de intervenções de cuidado, responsabilizando-se pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo; responsabilizar-se pelo acompanhamento da população adscrita ao longo do tempo no que se refere às múltiplas situações de doenças e agravos, e às necessidades de cuidados preventivos, permitindo a longitudinalidade do cuidado; praticar cuidado individual, familiar e dirigido a pessoas, famílias e grupos sociais, visando propor intervenções que possam influenciar os processos saúde-doença individual, das coletividades e da própria comunidade; responsabilizar-se pela população adscrita mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando necessita de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde; realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória, bem como outras doenças, agravos, surtos, acidentes, violências, situações sanitárias e ambientais de importância local, considerando essas ocorrências para o planejamento de ações de prevenção, proteção e recuperação em saúde no território; utilizar o Sistema de Informação da Atenção Primária à Saúde vigente para registro das ações de saúde, visando subsidiar a gestão, planejamento, investigação clínica e epidemiológica, e à avaliação dos serviços de saúde; realizar busca ativa de internações e atendimentos de urgência/emergência por causas sensíveis à Atenção Primária à Saúde, a fim de estabelecer estratégias que ampliem a resolatividade e a longitudinalidade pelas equipes; contribuir para o processo de regulação do acesso a partir da Atenção Primária à Saúde, participando da definição de fluxos assistenciais na rede de atenção à saúde, bem como da elaboração e implementação de protocolos e diretrizes clínicas e terapêuticas para a ordenação desses fluxos; realizar a gestão das filas de espera, evitando a prática do encaminhamento desnecessário, com base nos processos de regulação locais (referência e contrarreferência), ampliando-a para um processo de compartilhamento de casos e acompanhamento longitudinal de responsabilidade das equipes que atuam na Atenção Primária à Saúde; instituir ações para segurança do paciente e propor medidas para reduzir os riscos e diminuir os eventos adversos; alimentar e garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação vigentes; realizar visitas domiciliares e atendimentos em domicílio às famílias e pessoas em residências, Instituições de Longa Permanência (ILP), abrigos, entre outros tipos de moradia existentes em seu território, de acordo com o planejamento da equipe, necessidades e prioridades estabelecidas; realizar atenção domiciliar a pessoas com problemas de saúde controlados/compensados com algum grau de dependência para as atividades da vida diária e que não podem se deslocar até a Unidade de Saúde; realizar trabalhos interdisciplinares e em equipe, integrando áreas técnicas, profissionais de



diferentes formações e até mesmo outros níveis de atenção, buscando incorporar práticas de vigilância, clínica ampliada e matriciamento ao processo de trabalho cotidiano para essa integração (realização de consulta compartilhada reservada aos profissionais de nível superior, construção de Projeto Terapêutico Singular, trabalho com grupos, entre outras estratégias, em consonância com as necessidades e demandas da população); participar de reuniões de equipes a fim de acompanhar e discutir em conjunto o planejamento e avaliação sistemática das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis, visando a readequação constante do processo de trabalho; articular e participar das atividades de educação permanente e educação continuada; realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe e utilizando abordagens adequadas às necessidades deste público; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da unidade de saúde; promover a mobilização e a participação da comunidade, estimulando conselhos/colegiados, constituídos de gestores locais, profissionais de saúde e usuários, viabilizando o controle social; identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais; realizar os registros necessários no prontuário disponível na unidade; e realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais, além de outras atividades inerentes a função.

ATRIBUIÇÕES DO MÉDICO DO PMF:

Realizar atenção à saúde às pessoas e famílias sob sua responsabilidade; realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na unidade de saúde e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários; atuar em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelos gestores (federal, estadual, municipal), observadas as disposições legais da profissão; realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sob sua responsabilidade o acompanhamento do plano terapêutico prescrito; indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa; planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; assumir responsabilidade técnica na respectiva área e junto ao respectivo Conselho de Classe à critério da gestão municipal e de acordo com a necessidade do serviço; realizar preceptoría de pós-graduação multiprofissional em saúde da família e estágio em saúde da família; e exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

REQUISITOS:

Diploma devidamente registrado do curso de graduação em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecido pelo MEC. Registro profissional no Conselho Regional de Medicina - CREMERJ.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA FME Nº. 951/2022. APOSENTAR, de acordo com os incisos I e IX do Artigo 89 da Lei nº 531/85 publicada em 18/01/1985, Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/05 publicada em 06/07/2005, e a Lei nº 3720/2022 de 21/07/2022, Claudia Maria Fortes da Silva no cargo de Professor IIE ESP V, matrícula nº. 11232.865-6 do Quadro Permanente de Pessoal desta Fundação. Referência: Processo nº. 210008368/2022.

Esta Portaria entra em vigor a contar da data de publicação.

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam fixados os proventos mensais de **Claudia Maria Fortes da Silva**, aposentada pela Portaria FME/951/2022 de 26/09/2022 no cargo de **Professor IIE ESP V**, matrícula nº 11232.865-6 conforme as parcelas abaixo discriminadas:

VENCIMENTO DO CARGO – de acordo com a Lei. n.º 3720/2022 de 21/07/2022..... **R\$ 6434,87**

ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO 25% (vinte e cinco por cento) – calculados sobre o vencimento do cargo efetivo, de acordo com o inciso I do artigo 98 da Lei nº. 531/85 de 18/01/1985.....**R\$ 1608,71**

PARCELA DE DIREITO PESSOAL

• 15% de Adicional por Formação Continuada, calculados sobre o vencimento do cargo efetivo, de acordo com o Artigo 13 da Lei n.º 3067/2013, publicada em 13/12/2013 e Portaria FME/599/06.....**R\$ 965,23**

Total.....R\$ 9008,81

PORTARIA FME Nº. 950/2022. APOSENTAR, de acordo com o inciso IX do Artigo 89 da Lei nº 531/85 publicada em 18/01/1985, Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/05 publicada em 06/07/2005, e a Lei nº 3720/2022 de 21/07/2022, Carlos Alberto da Silva Paixão no cargo de Auxiliar Serviços Gerais EF VI matrícula nº. 11224.861-5 do Quadro Permanente de Pessoal desta Fundação. Referência: Processo nº. 210009789/2022.

Esta Portaria entra em vigor a contar da data de publicação.

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam fixados os proventos mensais de **Carlos Alberto da Silva Paixão**, aposentado pela Portaria FME/950/2022 de 26/09/2022 no cargo de **Auxiliar Serviços Gerais EF VI**, matrícula nº 11224.861-5 conforme as parcelas abaixo discriminadas:

VENCIMENTO DO CARGO – de acordo com a Lei. n.º 3720/2022 de 21/07/2022..... **R\$ 2801,98**

ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO 35% (trinta e cinco por cento) – calculados sobre o vencimento do cargo efetivo, de acordo com o inciso I do artigo 98 da Lei nº. 531/85 de 18/01/1985.....**R\$ 980,69**

Total.....R\$ 3782,67

PORTARIA FME Nº. 947/2022. APOSENTAR, de acordo com o Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/05 publicada em 06/07/2005, e a Lei nº 3720/2022 de 21/07/2022, Carlos Roberto Vianna Soares no cargo de Agente de Administração Educacional NM VI matrícula nº. 11228.696-1 do Quadro Permanente de Pessoal desta Fundação. Referência: Processo nº. 210010060/2022.

Esta Portaria entra em vigor a contar da data de publicação.

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam fixados os proventos mensais de **Carlos Roberto Vianna Soares**, aposentado pela Portaria FME/947/2022 de 26/09/2022 no cargo de **Agente de Administração Educacional NM VI**, matrícula nº.11228.696-1 conforme as parcelas abaixo discriminadas:



VENCIMENTO DO CARGO – de acordo com a Lei. n.º 3720/2022 de 21/07/2022.....R\$ 3113,31

ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO 35% (trinta e cinco por cento) – calculados sobre o vencimento do cargo efetivo, de acordo com o inciso I do artigo 98 da Lei nº. 531/85 de 18/01/1985.....R\$ 1089,65

Total.....R\$ 4202,96

PORTARIA FME Nº 949/2022. APOSENTAR, a contar de 14/07/2022, de acordo com inciso IX do Artigo 89 da Lei nº 531/1985 publicada em 18/01/1985, inciso I do § 1º do Artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Artigo 1º da Lei nº 10887/2004 publicada em 18/06/2004, Rosane Sousa da Silveira, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais NM II matrícula 11235.685-5 do Quadro Permanente de Pessoal desta Fundação. Referência: Processo nº. 210010087/2022.

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam fixados a contar de 14/07/2022 os proventos mensais de **Rosane Sousa da Silveira** aposentada pela Portaria FME/949/2022, de 26/09/2022, no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais NM II**, matrícula nº. 11235.685-5 conforme as parcelas abaixo discriminadas:

Valor total dos proventos: de acordo com o Artigo 1º da Lei Federal nº. 10.887/04, publicada em 18/06/2004.....R\$ 1500,97

Total.....R\$ 1500,97

PORTARIA FME Nº 948/2022. APOSENTAR, a contar de 12/07/2022 de acordo com inciso I do § 1º do Artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Artigo 1º da Lei nº 10887/2004 publicada em 18/06/2004, Olga Lins de Lemos, no cargo de Agente de Coordenação de Turno ESP II matrícula 11237.453-6 do Quadro Permanente de Pessoal desta Fundação. Referência: Processo nº. 210010032/2022.

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam fixados a contar de 12/07/2022 os proventos mensais de **Olga Lins de Lemos** aposentada pela Portaria FME/948/2022, de 26/09/2022, no cargo de **Agente de Coordenação de Turno ESP II**, matrícula nº. 11237.453-6 conforme as parcelas abaixo discriminadas:

Valor total dos proventos: de acordo com o Artigo 1º da Lei Federal nº. 10.887/04, publicada em 18/06/2004.....R\$ 2435,72

Total.....R\$ 2435,72

PORTARIA FME Nº 959 /2022. Declarar em aditamento à Portaria FME/2496/2019, de 17 de setembro de 2019, publicada em 25 de setembro de 2019 , que aposentou Maria de Fátima Passos, no cargo de Professor II E ESP III, matrícula 11233.705-3, de acordo com o § 1º alínea a do inciso III do Artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 c/c § 3º, com base na Lei nº 10887/04, publicada em 18/06/2004, e a Lei nº 3720/2022 publicada em 21/07/2022 do Quadro Permanente de Pessoal desta Fundação. Referência: Processo nº. 210006365/2019

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam fixados os proventos mensais a contar de 25/09/2019 de **Maria de Fátima Passos**, aposentada no cargo de **Professor IIE ESP III**, matrícula nº. 11233.705-3, ficando consequentemente cancelada a apostila publicada em 25/09/2019 conforme as parcelas discriminadas:

Valor total dos proventos: de acordo com o Artigo 1º da Lei Federal nº. 10.887/04, publicada em 18/06/2004.....R\$ 4.265,03

Total.....R\$ 4.265,03

Licença Especial - Deferido

Proc.210009962/2022 – Isis Azevedo Damasceno.

Readaptação – Deferido

Proc.210010345/2022 – Ana Carmen Oliveira de Souza.

Proc.210010500/2022 – Marizeth Faria dos Santos.

Proc.210010561/2022 – Marizeth Faria dos Santos.

Proc.210010585/2022 – Jacinta Maria Ferreira de Sousa.

Renovação de Readaptação – Deferido

Proc.210010696/2022 – Adriana da Silva Ribeiro.

Proc.210010752/2022 – Neide Gonçalves Aguiar.

Proc.210010745/2022 – Cristina da Conceição Gouveia Nunes.

Proc.210010422/2022 – Celso Campos Bivar.

Redução de Carga Horária – Deferido

Proc.210010774/2022 – Márcia Oliveira de Souza.

Proc.210010775/2022 – Márcia Oliveira de Souza.

Proc.210011141/2022 – Roberta Mara Sant'anna Ribeiro.

Proc.210010911/2022 – Roberto da Conceição Gomes.

Abono de Permanência – Deferido

Proc.210010655/2022 – Simone Pimenta Magalhães.

Proc.210010701/2022 – Maria Aida Caldas Teixeira.

Abono de Permanência – Indeferido

Proc.210010842/2022 – Cláudia Eugênia de Mello e Alvim Jacy Monteiro.

Disposição - Indeferido

Proc.210011522/2022 – Roberto da Conceição Gomes.

Salário Família - Indeferido

Proc.210011226/2022 – Roberta Pinheiro Cavalcanti Aires.

Proc.210011540/2022 – Deizianne de Paula Cabanez da Silva Nogueira.

Salário Família - Deferido

Proc.210011519/2022 – Tânia Anunciação de Brito.

Proc.210011516/2022 – Paula Andrea Morrone Aragão de Moura.

Acumulação de Cargos – Deferido

Proc.210011593/2022 – MARIZETE FAUSTINO DA CUNHA BATISTA - matrícula nº112326197 – Fundação Municipal de Educação de Niterói, PROFESSOR I ESP VI e matrícula nº112379333 – PROFESSOR I ESP I – Fundação Municipal de Educação de Niterói.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 174/2022

Instrumento: TERMO DE CONTRATO Nº 174/2022. Partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI E A EMPRESA ECO – EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA. **Objeto:** O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços através da Contratação de empresa especializada para o fornecimento de infraestrutura de rede Wireless para atender as 94 unidades escolares da rede da Fundação Municipal de Educação de Niterói (FME), conforme as



especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência e de acordo com a solicitação do Diretor de DTI/FME, através do Ofício FME/DTI 002/2022, às fls. 02, Processo Administrativo Nº 210/7555/2022. **Prazo:** Conforme orientação da CGM o prazo de vigência do contrato será de **12 (dozes) meses**, sendo adstritos aos créditos orçamentários, podendo ser revisto nas hipóteses do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993, conforme disposto no Item 18.1 às fls. 77, Processo Administrativo 210/7555/2022. Este contrato entrará em vigor a partir da data de sua publicação no D.O do Município. **Gestores e Fiscais:** em conformidade com a Portaria FME Nº 972/2022. **Valor:** O valor total do presente contrato é de **R\$ 848.200,00 (oitocentos e quarenta e oito mil e duzentos reais)**, conforme Nota Técnica nº 1031/2022/CGM, empenhados inicialmente o valor de **R\$ 740.200,00 (setecentos e quarenta mil e duzentos reais)** Conta do Programa de Trabalho Nº 20.43.12.368.0135.3525; Código de Despesa Nº 3.3.3.9.0.40.00.00.00; Fonte: 139; Nota de Empenho Nº 001272/2022, ficando o restante a ser empenhados posteriormente. **Fundamento Legal** Decreto n.º 3.555/2000, na Lei n.º 10.520/2002, Decretos Municipais 9.642/2005 e 12.518/17, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Nº 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006. **Data da Assinatura:** 27/09/2022.

PORTARIA FME Nº 972/2022 - Art. 1º: Caberá ao Diretor do Centro de Tecnologia da Informação FME, Sr. Marcos Vinicius Miranda Apolinário, matrícula 241.198-9, responder administrativamente pela gestão do presente Contrato e acompanhar de forma ampla, irrestrita e permanente a fiscalização, através dos servidores técnico em Informática, Ernani Vasconcelos de Paiva, matrícula 234.607-0, Técnico em Informática e Daniel Marques de Mattos, matrícula 236.897-5, coordenador, ambos lotados no Centro de Tecnologia da Informação/FME, de todas as fases da execução dos serviços contratados e do comportamento do pessoal da CONTRATADA, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados, em relação à prestação dos serviços, cujo contrato tem por objeto a prestação de serviços através da Contratação de empresa especializada para o fornecimento de infraestrutura de rede Wireless para atender as 94 unidades escolares da rede da Fundação Municipal de Educação de Niterói (FME), conforme as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência e de acordo com a solicitação do Diretor de DTI/FME, através do Ofício FME/DTI 002/2022, às fls. 02, Processo Administrativo Nº 210/7555/2022. **Art. 2º:** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 172/2022

Instrumento: TERMO DE CONTRATO Nº 172/2022. **Partes:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI E A COMERCIAL MILANO LTDA. **Objeto:** O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de gêneros alimentícios (4ª RETIRADA – ESTOCÁVEIS – LOTE 03)** a serem utilizados na elaboração do cardápio das Unidades Escolares, Projetos e Instituições Filantrópicas da Rede Municipal de Niterói, conforme solicitação do Departamento de Alimentação Escolar/FME, através do Ofício Nº 013/2022, fls. 02, Processo Nº 210/7725/2022. **Prazo:** O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses** ou adstritos aos créditos orçamentários, podendo ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art.57, inciso II da Lei 8.666/93, conforme disposto no Processo Administrativo 210/0259/2021 e retirada 210/7725/2022. **Valor:** O valor total do presente contrato é de **R\$ 1.168.258,97** (um milhão, cento e sessenta e oito mil, duzentos e cinquenta e oito reais e noventa e sete centavos), **R\$ 1.154.479,82** (um milhão e cento e cinquenta e quatro mil e quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta e dois centavos), à conta do Programa de Trabalho Nº 20.43.12.306.0135.4072; Código de Despesa 3.3.3.9.0.30.00.00.00; Fonte: 139; Nota de Empenho: 000985/2022 e **R\$ 13.779,15** (treze mil, setecentos e setenta e nove reais e quinze centavos) à conta do Programa de Trabalho Nº 20.43.12.306.0135.4072; Código de Despesa 3.3.3.9.0.30.00.00.00; Fonte: 139; Nota de Empenho: 001294/2022. **Gestora/Fiscais:** De acordo com a Portaria FME Nº 970/2022. **Fundamento Legal:** Lei Federal nº 8.666/93 c/c n.º 10.520/02 c/c o Decreto n.º 10.024/2019. **Data da Assinatura:** 24/08/2022.

PORTARIA FME Nº 970/2022. Art. 1º: Designar, em conformidade com o Decreto Nº 11.950/2015, como Gestora a Diretora do Departamento de Alimentação Escolar/FME, Sr.ª Ivone Albertino Rosa, matrícula 219.379-5, responder administrativamente pela gestão do presente Contrato e acompanhar de forma ampla, irrestrita e permanente a fiscalização, através das servidoras Glauce Vieira Domingues Castro, Professor, matrícula 11.231.754-3 e Rosane Reynier Barreira, Professor, matrícula 11.229.382-7, ambas lotadas no Departamento de Alimentação Escolar/FME, do Contrato Nº 172/2022, a qual tem por objeto a **aquisição de gêneros alimentícios (4ª RETIRADA – ESTOCÁVEIS – LOTE 03)** a serem utilizados na elaboração do cardápio das Unidades Escolares, Projetos e Instituições Filantrópicas da Rede Municipal de Niterói, conforme solicitação do Departamento de Alimentação Escolar/FME, através do Ofício Nº 013/2022, fls. 02, Processo Nº 210/7725/2022. **Art. 2º:** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 143/2022

Instrumento: TERMO DE CONTRATO Nº 143/2022. **Partes:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI E A BH FOODS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA-EPP. **Objeto:** O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de gêneros alimentícios (6ª RETIRADA – LOTE 01 - CARNE)** a serem utilizados na elaboração do cardápio das Unidades Escolares, Projetos e Instituições Filantrópicas da Rede Municipal de Niterói, conforme solicitação do Departamento de Alimentação Escolar/FME, através do Ofício Nº 52/2022, fls. 02, Processo Administrativo 210/0206/2021, (Processo Retirada 210/10930/2022). **Prazo** O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, conforme disposto nas fls. 10, podendo ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art.57, inciso II da Lei 8.666/93, conforme disposto no Processo Administrativo 210/0206/2021. (Processo Retirada n.º 210/10930/2022). Este contrato entrará em vigor a partir da data de sua publicação no D.O. **Valor** O valor total do presente contrato é de **R\$ 2.880.255,75** (dois milhões, oitocentos e oitenta mil, duzentos e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos), à conta do Programa de Trabalho Nº 20.43.12.306.0135.4072; Código de Despesa 3.3.3.9.0.30.00.00.00; Fonte: 139; Nota de Empenho: 001178/2022. **Gestora/Fiscais:** De acordo com a Portaria FME Nº 971/2022. **Fundamento Legal:** art.22, inciso III § 3º, art.23, II, a da Lei Nº 8.666/93. **Processos:** 210/0206/2021 e 210/10930/2022. **Data da Assinatura:** 15/09/2022.

PORTARIA FME Nº 971/2022. Art. 1º: Designar, em conformidade com o Decreto Nº 11.950/2015, como Gestora Caberá a Sr.ª Ivone Albertino Rosa, matrícula 219.379-5, responder administrativamente pela gestão do presente Contrato e acompanhar de forma ampla, irrestrita e permanente a fiscalização, através das servidoras Glauce Vieira Domingues Castro, Professora, Matrícula 11.231.754-3 e Rosane Reynier Barreira, Professora, Matrícula 11.229.382-7 de todas as fases da execução dos serviços



contratados, do Contrato Nº 113/2022, o qual tem por objeto a **aquisição de gêneros alimentícios (6ª RETIRADA – LOTE 01 - CARNE)** a serem utilizados na elaboração do cardápio das Unidades Escolares, Projetos e Instituições Filantrópicas da Rede Municipal de Niterói, conforme solicitação do Departamento de Alimentação Escolar/FME, através do Ofício Nº 52/2022, fls. 02, Processo Administrativo 210/0206/2021, (**Processo Retirada 210/10930/2022**). **Art. 2º:** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 114/2022

Instrumento: TERMO DE CONTRATO Nº 114/2022. **Partes:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI E A P.S.T. GAZ COMERCIO E TRANSPORTES LTDA. **Objeto:** O presente Contrato tem por objeto a 3ª (terceira) retirada de botijão de gás pelo sistema de registro de preços para uso nas cozinhas das Unidades Escolares Fundamental, das Creches Comunitárias e das Unidades Municipais Infantis da Rede Municipal de Educação de Niterói, conforme solicitação do Departamento de Alimentação Escolar, através do Ofício Nº 046 DAE/FME, às fls. 02, Processo Retirada n.º 210/9757/2022, Processo Administrativo n.º 210/2066/2020. **Prazo:** O Prazo de entrega é de 30(trinta) dias. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art.57 §1º, da Lei 8.666/93, conforme disposto no Processo Administrativo 210/2066/2020 (Processo Retirada n.º 210/9757/2022). Este contrato entrará em vigor a partir da data de sua publicação no D.O. **Valor:** O valor total do presente contrato é de R\$ 836.787,20 (oitocentos e trinta e seis mil, setecentos e oitenta e sete reais e vinte centavos), à conta do Programa de Trabalho Nº 20.43.12.306.0135.4072; Código de Despesa 3.3.3.9.0.30.00.00.00; Fonte: 139; Nota de Empenho: 784/2022. **Gestora/Fiscais:** De acordo com a Portaria FME Nº 810/2022. **Fundamento Legal:** que se regerá pelas normas do Decreto Nº 4.342/2002, da Lei Federal Nº 10.520/2002, do Decreto Municipal Nº 9.614/2005, da Lei Municipal Nº 1.494/96, da Lei Complementar Nº 123/2006 e da Lei Nº 8.666/93. **Processos:** Processos Administrativos 210/2066/2020 (Processo Retirada n.º 210/9757/2022); **Data da Assinatura:** 29/07/2022.

PORTARIA FME Nº 810/2022. Art. 1º: Designar, em conformidade com o Decreto Nº 11.950/2015, como **Gestora**, Caberá a Diretora do Departamento de Alimentação Escolar/FME, Sr.ª Ivone Albertino Rosa, matrícula 219.379-5, responder administrativamente pela gestão do presente Contrato e acompanhar de forma ampla, irrestrita e permanente a fiscalização, através das servidoras Vicentina Ribeiro Vianna, matrícula 233.272-4 e Julia Delgado Pessanha, matrícula 11238026-1, ambas lotadas no Departamento de Alimentação Escolar/FME, de todas as fases da execução dos serviços contratados e do comportamento do pessoal da CONTRATADA, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados, em relação a prestação dos serviços, do Contrato Nº 114/2022, a qual tem por por objeto a 3ª (terceira) retirada de botijão de gás pelo sistema de registro de preços para uso nas cozinhas das Unidades Escolares Fundamental, das Creches Comunitárias e das Unidades Municipais Infantis da Rede Municipal de Educação de Niterói, conforme solicitação do Departamento de Alimentação Escolar, através do Ofício Nº 046 DAE/FME, às fls. 02, Processo Retirada n.º 210/9757/2022, Processo Administrativo n.º 210/2066/2020, celebrado entre a FME e a P.S.T. GAZ COMERCIO E TRANSPORTES LTDA, Processos Administrativos 210/2066/2020 (210/9757/2022).

Art. 2º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 209/2022

Instrumento: TERMO DE CONTRATO Nº 209/2022. **Partes:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI E A LLS COMÉRCIO E SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS. O presente Termo de Contrato tem por objeto aquisição de Arquivo de Aço – 1ª Retirada, visando atender as demandas das Unidades Escolares, sede e anexo da Fundação Municipal de Educação – TERMO DE REFERÊNCIA fls.03, por meio do Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preço e, de acordo com a solicitação do Ofício ADM/FME 033P/2022, Processo Administrativo 210/6906/2022, processo retirada 210/10536/2022. **Prazo:** O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contatos a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art.57, § 1º da Lei 8.666/93, conforme disposto no Processo Administrativo 210/6906/2022. **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** o prazo para a 1º retirada da execução do serviço e recebimento do objeto descrito no Anexo I – Termo de Referência, será de até 30(trinta) dias corridos, contando da data do envio da Autorização de Compra, que será Notificado á(s) Licitantes(s) vencedores(s), após a assinatura do contrato e Ata De Registro De Preço. Este Termo de Contrato entrará em vigor na data de sua publicação. **Valor:** O valor total do presente contrato é de **R\$ 94.999,05** (noventa e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e cinco centavos), à conta do Programa de Trabalho Nº 20.43.12.368.0135.4070; Código de Despesa 3.4.4.9.0.52.00.00.00; Fonte: 605; Nota de Empenho 001165/2022. **Gestora/Fiscais:** De acordo com a Portaria FME Nº 973/2022. **Fundamento Legal:** pela Lei Federal nº 8.666/1993 c/c n.º10.520/2002 c/c o Decreto n.º 10.024/2019, nos decretos Nº 9.614/2005; 9.642/2005, 10.005/2006 e suas alterações 12.518/2017 e 11.117/2012 e a Lei Complementar n.º 123/2006. **Processos:** 210/6906/2022, processo retirada processo retirada 210/10536/2022. **Data da Assinatura:** 15/09/2022.

PORTARIA FME Nº 973/2022. Art. 1º: Designar, em conformidade com o Decreto Nº 11.950/2015, como **Gestora** o Diretor do Departamento Administrativo, Sr. Rui Alves, matrícula 239.628-8, responder administrativamente pela gestão do presente Contrato e acompanhar de forma ampla, irrestrita e permanente a fiscalização, através dos servidores Luiz Carlos Magdaleno, matrícula 238.014-6, e Wallace King Correia Rodrigues, matrícula 236.390-1, amos lotados no Departamento Administrativo/FME, do Contrato Nº 209/2022, o qual tem por O presente Termo de Contrato tem por objeto aquisição de Arquivo de Aço, visando atender as demandas das Unidades Escolares, sede e anexo da Fundação Municipal de Educação – TERMO DE REFERÊNCIA fls.03, por meio do Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preço e, de acordo com a solicitação do Ofício ADM/FME 033P/2022, Processo Administrativo 210/6906/2022, processo de retirada 210/10536/2022.

Art. 2º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

TERMO ADITIVO Nº 012/2022

Instrumento: Termo Aditivo Nº 012/2022 ao Contrato 039/2020. **Partes:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA. **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação do contrato Nº 039/2020, tem por objeto a prestação de serviços de locação de máquinas copiadoras/multifuncionais, para atender às necessidades das Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação, além da Sede da Fundação Municipal de Educação (FME) e Anexos, conforme solicitação do



Diretor do Departamento Administrativo/FME, às fls. 476, Processo Administrativo Nº 210/2630/2020. Do prazo: O prazo previsto da presente renovação será 12 (doze) meses, conforme disposto às fls. 476, Processo Administrativo 210/2630/020. A contar da data de sua publicação no D.O. Valor: O valor total da presente renovação é de R\$ 798.720,00 (setecentos e noventa e oito mil, setecentos e vinte reais), sendo empenhado inicialmente o valor de R\$ 199.680,00 (cento e noventa e nove mil, seiscentos e oitenta reais) à conta do Programa de Trabalho: 20.43.12.368.0135.6337 Código de Despesa: 3.3.3.9.0.40.00.00.00 Fonte: 205 Nota de Empenho Nº 001137/2022. DA TROCA DO FISCAL: De acordo com a solicitação de fls. 325, o novo Fiscal do contrato nº 039/2020 será o Sr. Luiz Carlos Magdaleno, matrícula nº 244.486-9, Cargo: Assessor C, lotado no Departamento do Administrativo/FME. Fundamento Legal: com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93. Processo Administrativo: 210/2630/2020. Data de Assinatura: 01/10/2022.

Art 1º – PROMOVER A PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TITULAÇÃO, com fundamento no Artigo 159, inciso II da Lei Orgânica do Município de Niterói, datada de 04.04.90 e considerando o que estabelecem os artigos 14, 15, 16 e 17 da Lei 3.067/13, de 13 de dezembro de 2013 e o §4º do artigo 26 da Lei nº 3.246/2016 de 27 de dezembro de 2016 e a Portaria FME nº 600 /2006, de 27 de junho de 2006, de acordo com a tabela abaixo:

| Matrícula | Processo | Progressão Concedida |
|-----------|----------------|----------------------|
| 112370260 | 210010578/2022 | NM |
| 112378347 | 210010796/2022 | NM |
| 112378848 | 210010637/2022 | NM |
| 112378863 | 210010871/2022 | NM |
| 112379803 | 210010329/2022 | NM |
| 112333342 | 210010744/2022 | NS |
| 112342905 | 210010817/2022 | NS |
| 112363984 | 210010766/2022 | NS |
| 112367084 | 210010788/2022 | NS |
| 112374726 | 210010510/2022 | NS |
| 112378146 | 210010470/2022 | NS |
| 112379433 | 210010517/2022 | NS |
| 112379784 | 210010687/2022 | NS |
| 112379785 | 210010498/2022 | NS |
| 112379790 | 210010383/2022 | NS |
| 112248656 | 210010694/2022 | ESP |
| 112340081 | 210010553/2022 | ESP |
| 112340776 | 210010698/2022 | ESP |
| 112349314 | 210010857/2022 | ESP |
| 112349876 | 210010691/2022 | ESP |
| 112353837 | 210010552/2022 | ESP |
| 112363638 | 210010656/2022 | ESP |
| 112374122 | 210010676/2022 | ESP |
| 112378491 | 210010807/2022 | ESP |
| 112378506 | 210010758/2022 | ESP |
| 112378801 | 210010307/2022 | ESP |
| 112378874 | 210010664/2022 | ESP |
| 112379172 | 210010709/2022 | ESP |
| 112379179 | 210010863/2022 | ESP |
| 112379182 | 210010602/2022 | ESP |
| 112379331 | 210010365/2022 | ESP |
| 112379361 | 210010535/2022 | ESP |
| 112379607 | 210010808/2022 | ESP |
| 112379833 | 210010859/2022 | ESP |
| 112379834 | 210010430/2022 | ESP |
| 112379835 | 210010634/2022 | ESP |
| 112379838 | 210010428/2022 | ESP |
| 112379843 | 210010800/2022 | ESP |
| 112379845 | 210010729/2022 | ESP |
| 112379846 | 210010755/2022 | ESP |
| 112379850 | 210010456/2022 | ESP |
| 112379554 | 210010875/2022 | ESP |
| 112322428 | 210010730/2022 | MTD |
| 112336857 | 210010825/2022 | MTD |
| 112342459 | 210010690/2022 | MTD |
| 112345783 | 210010663/2022 | MTD |
| 112360642 | 210010828/2022 | MTD |
| 112360717 | 210010826/2022 | MTD |
| 112360857 | 210010556/2022 | MTD |
| 112369288 | 210010633/2022 | MTD |
| 112378722 | 210010587/2022 | MTD |
| 112379277 | 210010820/2022 | MTD |
| 112379592 | 210010689/2022 | MTD |
| 112379594 | 210010856/2022 | MTD |
| 112379828 | 210010717/2022 | MTD |
| 112352102 | 210010741/2022 | DTR |
| 112357804 | 210010571/2022 | DTR |
| 112379829 | 210010686/2022 | DTR |

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário. (Portaria FME 940/2022)

Processos Indeferidos

| Matrícula | Processo |
|-----------|----------------|
| 112335032 | 210010742/2022 |
| 112378061 | 210010837/2022 |
| 112378784 | 210010873/2022 |
| 112379585 | 210010870/2022 |

Aviso do Pregão Eletrônico nº 030/2022

A Fundação Municipal de Educação de Niterói torna público que será realizada licitação na modalidade Pregão Eletrônico no dia 13 de outubro de 2022 a partir das 10h30min,



com início da disputa às 11h (horário de Brasília), na plataforma Licitações-e (<http://www.licitacoes-e.com.br>), acessível através do nº **960367**. O Pregão tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de **PROMOÇÃO DE EVENTOS E ARBITRAGEM** para administração e execução de eventos esportivos e de lazer, que ofereça serviços de organização técnica para a realização dos Jogos Escolares de Niterói (JEN), conforme especificações e orientações constantes no Edital nº 030/2022 e seus anexos, relativo ao processo nº 210/7781/2022. O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis na plataforma Licitações-e e no site <http://www.educacaoniteroi.com.br/licitacoes>.

Corrigenda:

Incluir na PORTARIA FME Nº 107/2022 – Progressão por Tempo de Serviço – Classe, publicada em 14 de janeiro de 2022:

| Matrícula | Classe |
|-----------|--------|
| 112357549 | III |

**FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN
EXTRATO CONTRATUAL Nº 074/2022**

Instrumento/espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Compromisso de estágio; Partes do termo: Fundação de Arte de Niterói – FAN (parte concedente), VICTÓRIA ALMEIDA GUEDES E AZEVEDO (estagiário (a) / estudante) da Universidade Federal Fluminense (UFF) (Instituição de ensino / interveniente); Resumo do Objeto: Primeiro Termo Aditivo referente à prorrogação por mais 04 (quatro) meses e 09 (nove) dias do Termo de Compromisso de estágio registrado sob o Termo nº 006/2022; Prazo de vigência do Termo: 04 (quatro) meses e 09 (nove) dias; de 23/08/2022 a 31/12/2022; Remuneração da bolsa auxílio pela contraprestação: R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais e auxílio transporte mensal de R\$ 156,00 (cento e cinquenta e seis reais), perfazendo o valor total do Termo: R\$ 4.110,80 (quatro mil, cento e dez reais e oitenta centavos), referente à bolsa e ao auxílio transporte; Fundamentação Legal: Lei Federal nº 11788/2008; Processo Administrativo/FAN nº 220/003634/2020. Dotação Orçamentária: NATUREZA DAS DESPESAS: 3339036, FONTE DE RECURSO: 138, PROGRAMA DE TRABALHO: 4141041221456274, Nota de Empenho nº: 624/2022, Data: 01/04/2022, no valor de R\$ 5.003,11 (cinco mil e três reais e onze centavos). Data da Assinatura do Termo: 15/08/2022; registrado no livro nº 08, fls. 37V, Termo registrado sob o nº 074/2022.

EXTRATO CONTRATUAL Nº 075/2022

Instrumento/espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Compromisso de estágio; Partes do termo: Fundação de Arte de Niterói – FAN (parte concedente), CRISTIANA DA SILVA SOUZA TEIXEIRA (estagiário (a) / estudante) da Universidade Federal Fluminense (UFF) (Instituição de ensino / interveniente); Resumo do Objeto: Primeiro Termo Aditivo referente à prorrogação por mais 06 (seis) meses do Termo de Compromisso de estágio registrado sob o Termo nº 010/2022; Prazo de vigência do Termo: 06 (seis) meses; de 21/08/2022 a 20/02/2023; Remuneração da bolsa auxílio pela contraprestação: R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais e auxílio transporte mensal de R\$ 156,00 (cento e cinquenta e seis reais), perfazendo o valor total do Termo: R\$5.736,00 (cinco mil, setecentos e trinta e seis reais), referente à bolsa e ao auxílio transporte; Fundamentação Legal: Lei Federal nº 11788/2008; Processo Administrativo/FAN nº 220/000347/2022. Dotação Orçamentária: NATUREZA DAS DESPESAS: 3339036, FONTE DE RECURSO: 138, PROGRAMA DE TRABALHO: 41410412201456274, Nota de Empenho nº: 213/2022, Data: 17/02/2022, no valor de R\$5.736,00 (cinco mil, setecentos e trinta e seis reais). Data da Assinatura do Termo: 15/08/2022; registrado no livro nº 08, fls. 38, Termo registrado sob o nº 075/2022.

NITERÓI PREV.

Atos da Presidência

PROCESSO Nº 310/006494, 6442, 6440, 6441/2022- INDEFERIDO

NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO- NELTUR

PORTARIA Nº47/ 2022- Dispensar, a contar de 01.10.2022- **MATHEUS COUTINHO DOS SANTOS ALVES-** na Função de Confiança de Assistente símbolo “FC3” da Diretoria da Presidência.

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI – CLIN

Termo Aditivo nº **06/22** ao Contrato de locação nº **09/15**, celebrado entre a CLIN – Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói, como **Locatária**, de outro lado, como **Locador**, o Sr. **Douglas Lofeu Rapizo**. Objeto: prorrogação do prazo de locação do imóvel situado na Estrada Velha de Maricá nº 586-B, Rio do Ouro, Niterói. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato ora aditado, a partir de 01 de outubro de 2022, por mais 12 (doze) meses, no valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), perfazendo o total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), conforme despacho autorizativo do sr. Diretor-Presidente. O presente TERMO ADITIVO se regerá pelas Leis Federais de nº 8.666/93 e nº 8.245/91, conforme as cláusulas e condições; Ficam designados como fiscais do contrato os funcionários Walmar de Sá Picanço Mat. 85987 e Daiane Vieira Stein Mat. 114480; Processo Administrativo de nº 520/003.522/22

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA.

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do procedimento licitatório na modalidade de Carta Convite (Cose) nº. 068/2022 – Processo Administrativo nº. 510001730/2021, que visa a execução das obras e/ou serviços para EMUSA de **“EXECUÇÃO DE PROJETO DO TRABALHO TÉCNICO SOCIAL PAC2 NA COMUNIDADE DO MORRO DA COCADA E ADJACÊNCIAS NO BAIRRO DO BADÚ”**, nesta Cidade, conforme EDITAL, adjudicando os Serviços a Empresa **PROJEL ENGENHARIA ESPECIALIZADA LTDA - CNPJ: 44.416.618/0001-02**, pelo Valor Global de **R\$ 191.191,25 (Cento e Noventa e Um Mil, Cento e Noventa e Um Reais e Vinte e Cinco Centavos)**, com uma redução em relação ao valor estimado de **0,02%**, com Prazo de Entrega dos Serviços, Validade da Proposta e Pagamentos, conforme EDITAL, **AUTORIZANDO a DESPESA e a EMISSÃO de NOTA de EMPENHO.**

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do procedimento licitatório na modalidade de Carta Convite (Cose) nº. 083/2022 – Processo Administrativo nº. 510002933/2017, que visa a execução das obras e/ou serviços para EMUSA de **“CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NA ESTRADA DO MURIQUI COM TRAVESSA REGINA NO BARRO DO MURIQUI”**, nesta Cidade, conforme EDITAL, adjudicando os Serviços a Empresa **ROSIT EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 05.021.736/0001-60**, pelo Valor Global de **R\$ 77.188,89 (Setenta e Sete Mil, Cento e Oitenta e Oito Reais e Oitenta e Nove Centavos)**, com uma redução em relação ao valor estimado de **0,09%**, com Prazo de Entrega dos Serviços, Validade da Proposta e Pagamentos, conforme EDITAL, **AUTORIZANDO a DESPESA e a EMISSÃO de NOTA de EMPENHO.**



HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do procedimento licitatório na modalidade de Carta Convite (Cose) nº. 082/2022 – Processo Administrativo nº. 510004117/2020, que visa a execução das obras e/ou serviços para EMUSA de “**COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA DE REFORMA DE ÁREA DE LAZER NA COMUNIDADE DO SABÃO NO BAIRRO DO CENTRO**”, nesta Cidade, conforme EDITAL, adjudicando os Serviços a Empresa **CRESCENT CONSTRUÇÕES LTDA -CNPJ:02.016.820/0001-05** pelo Valor Global de **R\$ 133.608,23 (cento e trinta e três mil, seiscentos e oito reais e vinte e três centavos)**, com uma redução em relação ao valor estimado de **2,06** com Prazo de Entrega dos Serviços, Validade da Proposta e Pagamentos, conforme EDITAL, **AUTORIZANDO a DESPESA e a EMISSÃO de NOTA de EMPENHO.**

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do procedimento licitatório na modalidade de Carta Convite (Cose) nº. 035/2022 – Processo Administrativo nº. 650000020/2021, que visa a execução das obras e/ou serviços para EMUSA de “**EXECUÇÃO DO PROJETO DO TRABALHO TÉCNICO SOCIAL NO PARQUE AÇU, ABARÉ E ARAXÁ**”, nesta Cidade, conforme EDITAL, adjudicando os Serviços a Empresa **PROJEL ENGENHARIA ESPECIALIZADA LTDA CNPJ:44.416.618/0001-02** pelo Valor Global de **R\$ 134.918,28 (Cento e Trinta e Quatro Mil, Novecentos e Dezoito Reais e Vinte e Oito Centavos)**, com uma redução em relação ao valor estimado de **0,02%** com Prazo de Entrega dos Serviços, Validade da Proposta e Pagamentos, conforme EDITAL, **AUTORIZANDO a DESPESA e a EMISSÃO de NOTA de EMPENHO.**

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do procedimento licitatório na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 020 / 2022 – Processo Administrativo nº. 510000167/2021 EMUSA de “**CONSTRUÇÃO DE PONTE COM PASSARELA PARA LIGAÇÃO ENTRE OS BAIRROS DE SANTA BÁRBARA E MATAPACA**”, nesta Cidade, conforme EDITAL, adjudicando os Serviços a Empresa **MULTICON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 35.774.124/0001-09**, pelo valor global de **R\$ 4.140.568,80 (Quatro Milhões, Cento e Quarenta Mil, Quinhentos e Sessenta e Oito Reais e Oitenta Centavos)**, com uma redução em relação ao valor estimado de **2,67%**, com Prazo de Entrega dos Serviços, Validade da Proposta e Pagamentos, conforme EDITAL, **AUTORIZANDO a DESPESA e a EMISSÃO de NOTA de EMPENHO.**

EXTRATO

INSTRUMENTO: Termo aditivo nº 01 ao contrato nº 11/2021; PARTES: EMUSA e ESPAÇO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA; OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de vigência contratual, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula segunda, parágrafo 1º do contrato, sem renúncia de reajuste contratual, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e conforme solicitação contida no processo nº 510003304/2022; PRAZO: Fica o prazo contratual estipulado na cláusula segunda do contrato ora aditado, por mais 06 (seis) meses a contar de 01/10/2022; VALOR: R\$7.329.497,58 (sete milhões trezentos e vinte e nove mil quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta e oito centavos); FUNDAMENTO: art. 57 II da Lei nº 8666/93; RECURSOS: PT: 5351.04.122.0145.4191, Natureza da Despesa 3.3.90.39.00, Fonte 138; DATA: 30/09/2022 – Presidente da EMUSA.

SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL

Na Portaria nº.707/22, datada de 24/09/2022, referente à “**CONTENÇÃO DE ENCOSTA NA RUA JOÃO TEODORO - CANTAGALO MUNICÍPIO DE NITERÓI**” (Contrato nº.106/22), informamos a substituição do Fiscal, **David Ramos Ribeiro Junior, (Mat.2592)**, pela Fiscal, **Leila Ferreira Figueiredo, (Mat.2493)** a contar de 22/09/2022.

SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL

Na Portaria nº. 696/22, datada de 24/09/2022, referente à “**CONTENÇÃO DE ENCOSTA NA TRAVESSA BERNARDES NA PALMEIRA – FONSECA NO MUNICÍPIO DE NITERÓI**” (Contrato nº.112/22), informamos a substituição do Fiscal, **David Ramos Ribeiro Junior, (Mat.2592)**, pela Fiscal, **Leila Ferreira Figueiredo, (Mat.2493)** a contar de 22/09/2022.

CORRIGENDA: Na publicação do dia 24 de setembro de 2022 referente ao extrato do contrato nº 142/2022: **ONDE SE LÊ:** “SILVA GURGEL TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA.”; **LEIA-SE:** “RR FENIX TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA.”